SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 22 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3632

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA ELETRONICA N° 01/2024. Objeto: ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024001, oriundo do DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 001/2024-DE-CMB, tendo em vista atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito,
Ordenadora de Despesa: Silva De Nazaré Lima Assad

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:490A5AD9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA ELETRONICA N° 02/2024. Objeto: ADITAMENTO CONTRATUAL DE 25% DE QUANTITATIVOS do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024002, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 002/2024-DE-CMB, tendo em vista atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito,
Ordenadora de Despesa: Silva De Nazaré Lima Assad

Publicado por:
Mayara Pimentel de Souza
Código Identificador:1E8E0F6E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO PROCESSANTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024
O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE**, **WILSON LOPES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto Lei nº 201/67, em cumprimento a este, fica Vossa Excelência devidamente **Notificado AGENOR DOS SANTOS MARTINS**, com domicílio na Comunidade de Cuçarú, zona rural, Monte Alegre, Pará, para apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias**, defesa prévia, por escrito, e indicar provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez), sobre os atos do processo de denúncia político-administrativa, tendo como denunciante **MARCO AURÉLIO CASTRILLON NETO**, (cópia anexa de toda denúncia e documentos). Advirta-o, outrossim, de que não sendo apresentada defesa, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados constantes da inicial.

Publique-se e intime-se.

Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 20 de novembro de 2024.

WILSON DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:31C2A5B9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/24 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a realização da Sessão Solene de Instalação da 20ª Legislatura da Câmara Municipal de Oriximiná, no Salão de Eventos do Parque de Exposição José Antônio Picanço Diniz Filho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, autorizado a realizar a Sessão Solene de Instalação da 20ª Legislatura da Câmara Municipal de Oriximiná, marcada para o dia 1º de janeiro de 2025, fora do prédio destinado ao funcionamento regular da Câmara, na forma do que prevê o Parágrafo Único do Art. 160 do Regimento Interno, combinado com o Parágrafo Único do Art. 52 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Sessão Solene de Instalação a que se refere o artigo anterior será realizada no Salão de Eventos do Parque de Exposição José Antônio Picanço Diniz Filho, cumpridas as disposições do Art. 29 da Lei Orgânica, cabendo a Mesa Diretora tomar as devidas

providências para o encaminhamento dos procedimentos necessários a realização do evento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, 21 de novembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente

DEYBSON DELMAR RASCH
1º Secretário

ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA
2ª Secretária

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:A4A7A647

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2024–CMP

Origem:Processo Administrativo nº039/2024-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº010/2024-CMP. Objeto: inscrições para participação de servidores da câmara municipal de Paragominas, no curso "prestação de contas, execução das emendas parlamentares e as recomendações para transição do mandato", que acontecerá nos dias 26 a 29 de novembro de 2024 em Brasília/DF. Contratante: Câmara Municipal de Paragominas. Contratada: Plenum Gestão Ltda, inscrita no CNPJ n°41.209.777/0001-48. Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 21/11/2024 a 19/02/2025. Data da assinatura:21/11/2024;Ordenador Responsável:Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1181DAB5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA, SEM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, FAZ saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte DECRETO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra, sem ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, relativas ao exercício financeiro de 2010 de responsabilidade do Sr. Celso Lopes Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 21 de Novembro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ – VERº. HOBERLINDO DE SÁ
Presidente CMT. Biênio2023/2024

WALDOMIRO CORDEIRO SOARES – VERº. MIRIM
1º Vice - Presidente

WELINGTON FARIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

RAIANE SOUZA FÉLIX
1ª Secretária - CMT

AURINO MOREIRA DOS SANTOS
2ª Secretária - CMT

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C7A20828

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: .: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: .....: - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024/CMX
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024/CMX
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024/CMX

CONTRATANTE: .....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
- CNPJ Nº: 04.344.819/0001-27

CONTRATADA: .....: NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
- CNPJ nº 05.137.836/0001-56

OBJETO: .....: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE MMC/TRITON SPORT GLS AT, À DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA QES4477, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

VALOR TOTAL: .....: R$ 88.986,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2024:
• 01.031.0001.2077.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA .....: 21 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA ..: 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:AD49ED3A

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20240447

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024 - 061124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): G A SEPTIMIO SERV DE TRAT E REVESTIMENTO EM METAIS
CNPJ: 26.268.848/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, TAMANHO 600MM X 665MM, COM GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVOS, IMPRESSÃO DIGITAL, APLICAÇÃO DE VERNIX PROTETOR, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB).

VALOR TOTA: R$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.350,00.

VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2024 a 16 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência de Breves (IPMB**)**
Presidente

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:ED4B0691

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 527/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 28/11/2024 - 29/11/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2014.
Art. 3° - Ao fmal do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 05 de novembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:19847B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 567/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 25/11/2024 - 28/11/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO 13° FÓRUM A3P, sendo 500,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2100.
Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 21 de novembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:169BFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que às 15:00h do dia 09 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando o registro de preços para contratação de empresa para serviços de fabricação de móveis com predominância de madeira de lei, compreendendo móveis de uso escolar e administrativo para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto e suas Coordenações, Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do portal www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BD42B27F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2024

Considerando a constatação de equívoco, procede à retificação na publicação da PORTARIA N.º 00123/2024, publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 21 DE NOVEMBRO DE 2024, ANO XVI Nº 3631, Pg 12, onde consta erro no Artigo 1º,

ONDE LIA:
Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) DAMIANA MARTINS MENDONCA LACERDA, matrícula 6, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 27/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA, concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) DAMIANA MARTINS MENDONCA LACERDA, matrícula 6, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 29/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA e nos dias 27 e 28, resolver assuntos de interesse do município na ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:CA13FFE7

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA № 00124/2024

Considerando a constatação de equívoco, procede à retificação na publicação da PORTARIA N.º 00124/2024, publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 21 DE NOVEMBRO DE 2024, ANO XVI Nº 3631, Pg 12, onde consta erro no Artigo 1º,

ONDE LIA:
Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) STEPHANNIE DREWS, matrícula 55, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 27/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA, concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) STEPHANNIE DREWS, matrícula 55, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 29/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA e nos dias 27 e 28, resolver assuntos de interesse do município na ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:E68C078B

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA № 00126/2024

Considerando a constatação de equívoco, procede à retificação na publicação da PORTARIA N.º 00126/2024, publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 21 DE NOVEMBRO DE 2024, ANO XVI Nº 3631, Pg 13, onde consta erro no Artigo 1º,

ONDE LIA:

Art. 1º - Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula 16, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 27/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA, concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula 16, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 29/11/2024 às 19:00:00, para Participar do Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028 do TCM-PA e nos dias 27 e 28, resolver assuntos de interesse do município na ALEPA, concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:4AC763AC

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA № 125/2024-TRANSFERE CARGO DE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Considerando a constatação de equivoco, procede à retificação na publicação da PORTARIA N. 125/2024, publicado no Diário Oficial da FAMEP, em 21 DE NOVEMBRO DE 2024, ANO XVI N 3631, Pg 12, onde consta erro no Artigo 1,
ONDE LIA:

Art. 1º Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 24/11/2024, a partir das 07:00 horas para o Senhor SILVANO DA SILVA AGUIAR.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 24/11/2024, a partir das 07:00 horas para o Senhor DENIS PALMEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:3DC14C3E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 00127/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Vereador SILVANO DA SILVA AGUIAR matrícula 43, a deslocar- se a cidade de Belém, saindo no dia 24/11/2024 às 07:00:00 e chegando no dia 28/11/2024 às 07:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEPA, concedendo-lhe 4 (quatro) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total

de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 21 de Novembro de 2024.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:9E2E1122

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022-2024-FMAS

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 022 / 2024-SEMAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E 0 SENHOR RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 21 de Novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de água Azul do Norte-PA

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Sec. Municipal Assist. Social
Decreto nº 001/GPMAAN/2021

_____
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª_____
RG:_____
CPF:_____

2ª_____
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:93E0532D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 688/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (C) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 25/11/2024 - 27/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a equipe que irá participar do Simpósio para Fortalecimento da Gestão Pública Municipal no Para 2025 2028 no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para TCM/PA, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária, totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2F67FF27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado**: MAIRA KAAELE REIS DE ARAÚJO.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/GPMAAN/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **ENFERMEIRO (A).**
Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024.
Valor do Salário R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/GPMAAN/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 01.10.2024

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:2A90527A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** nos seguintes itens:

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA QUANTO AO CURSO INTRODUTÓRIO:

Convocação para a Realização do Curso Introdutório	**20/11/2024**
Apresentação dos Convocados junto à Secretária de Saúde	**25/11/2024 – 28/11/2024**
Lista Final dos Convocados para o Curso Introdutório	**29/11/2024**
Realização do Curso Introdutório	**02/12/2024 – 06/12/2024**
Avaliação do Conteúdo Aplicado	**09/12/2024**
Publicação do Gabarito da Avaliação	**09/12/2024**
Lista de Aprovados no Curso Introdutório	**12/12/2024**
Recurso contra a classificação do Curso Introdutório.	**16/12/2024 – 17/12/2024**
Resultado dos Recursos	**22/12/2024**
Resultado Final	**23/12/2024**

RETIFICAÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL

Onde se lia:
11.5 Serão convocados inicialmente para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial o dobro do número de vagas imediatas, ou seja, 06 candidatos aprovados na prova de ACS, sendo que serão consideradas as áreas de abrangência, logo, o dobro do número de vagas imediatas por área de abrangência, e 04 candidatos aprovados na prova de ACE.

Leia-se:
11.5 Serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial todos os candidatos classificados e aprovados em suas respectivas áreas de abrangência para o caso de Agente Comunitário de Sáude, e no caso dos ACE de acordo com o número de vagas para ocupação imediata mais 05 que seguirão como cadastro de reserva. Sendo que, em caso de aproveitamento de 100% de todos os convocados, assumirão na ordem de classificação inicial, sendo os demais considerados cadastros de reserva.

Água Azul do Norte, 19 de novembro de 2024.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:694E663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0437/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento da Servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 290/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0589/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio a servidora, **JULIETE SILVA SANTOS**, matrícula: 002495-2, Agente de Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 110 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, não concedendo servidora não tem período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrária.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

-

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:385B6E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0438/GPMAAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 492/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando n° 0623/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/2024 - PJAAN;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **PATRICIA ALVES SOARES,** matrícula nº 0023354, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nas Leis Municipais nº 025/1993 e 249/2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), compreendendo no período de 05 de novembro de 2024 a 04 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 18 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C8E3D4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0345/GPMAAN/2024

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº 0338/GPMAAN/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 318/SMS-GAB recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Nos termos deste decreto fica **REVOGADO** o DECRETO Nº 0338/GPMAAN/2024 QUE exonera a **HELENA ROCHA LEMOS** do cargo de provimento em comissão de analista administrativo I da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO: XV, Nº 3627, páginas 21 e 22 do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2032D425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0346/GPMAAN/2024

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA O DECRETO Nº 0339/GPMAAN/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 318/SMS-GAB recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Nos Termos Deste Decreto Fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº** 0339/GPMAAN/2024 que exonera o **CARMELO MICHEL ROMERO** do cargo de provimento em comissão de chefe de departamento de divisão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO: XV, Nº 3627, página 22 do dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1F24BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0386/GPMAAN/2024

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0386/2024 EM NOME DA MARINALVA SOUSA PEREIRA
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3627, no dia 13 de novembro de 2024, páginas 7 e 8 a interesse de ambos as parte servidor e administração.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4476DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 689/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 22/11/2024 - 22/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP) do evento Oficina ABC+PARÁ, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5C641B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 690/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): PABLO DE SOUSA OLIVEIRA, cargo/função TÉCNICO AGRÍCOLA LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 22/11/2024 - 22/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP) do evento Oficina ABC+PARÁ, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5F796B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 691/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, cargo/função CHEFE DE DEPARTAMENTO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 22/11/2024 - 22/11/2024,

a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP) do evento Oficina ABC+PARÁ, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A8F8F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 692/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): KARINA STEFANI SANTOS SANTANA, cargo/função ENGENHEIRO AGRÔNOMO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 22/11/2024 - 22/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Para SEDAP do evento Oficina ABC+PARÁ, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:46A66400

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 693/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LARA ELZA SILVA ROSA, cargo/função CHEFE DE DEPARTAMENTO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO-PA no período: 22/11/2024 - 22/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca do Pará (SEDAP) do evento Oficina ABC+PARÁ, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE CHRISTMANN
Secretário de Desenvolvimento de Rural

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:9AA91323

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 040/2024 GAB/PMA.

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2024 GAB/PMA.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO COM AS PROPOSTAS INCIAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL 001-2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Sr. **AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU/PA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Edital 001/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) no Município de Anapu/PA), o qual fundamenta-se na Lei Federal Lei Nº 14.399 – Lei Aldir Blanc 2; Plano de Ação nº 30882120230005-018898 e PAAR IQQ516JR.

CONSIDERANDO que o item 8.1 do Edital 001/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, a critério do poder público municipal, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nas demais categorias, LEI ALDIR BLLANC 2. com fundamento nos demais incisos do artigo do Decreto Federal 11.525/2023;

CONSIDERANDO que, no Município de Anapu, as propostas iniciais apresentadas no Chamamento Público realizado através do Edital 001/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) não utilizaram todo o saldo disponível, restando saldo remanescente;

DECRETA:

Art. 1º - Seguindo as orientações e recomendações do Ministério da Cultura, fica autorizado o remanejamento do saldo não utilizado**,** com as propostas iniciais apresentadas no Chamamento Público realizado através do Edital 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 2º - O remanejamento do saldo mencionado no artigo 1º será realizado conforme previsto no item 8.1 do Edital 001/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Decreto Federal 11.525/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 13 de novembro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:3C6B160D

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2024 GAB/PMA.

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2024 GAB/PMA.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO COM AS PROPOSTAS INCIAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL 001-2023 SEMUCEL), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022, DECRETO FEDERAL 11.525/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE
ANAPU/PA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Edital 001/2023 – SEMUCEL (Incentivo à Cultura no Município de Anapu/PA), o qual fundamenta-se na Lei Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

CONSIDERANDO que o item 6.4 do Edital 001/2023 – SEMUCEL estabelece que, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas com fundamento nos demais incisos do artigo do Decreto Federal 11.525/2023;

CONSIDERANDO que, no Município de Anapu, as propostas iniciais apresentadas no Chamamento Público realizado através do Edital 001/2023 SEMUCEL não utilizaram todo o saldo disponível, restando saldo remanescente;

DECRETA:

Art. 1º - Seguindo as recomendações do Ministerio da Cultura, fica autorizado o remanejamento do saldo não utilizado **do Art. 6° e Art. 8° da Lei Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),** com as propostas iniciais apresentadas no Chamamento Público realizado através do Edital 001/2023 SEMUCEL, no Município de Anapu/PA.

Art. 2º - O remanejamento do saldo mencionado no artigo 1º será realizado conforme previsto no item 6.4 do Edital 001/2023 SEMUCEL e com fundamento na Lei Complementar Federal 195/2022 e Decreto Federal 11.525/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu/PA, em 13 de novembro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F1877BFB

MUNICIPIO DE ANAPU
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si Termo de Cooperação, sendo de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 01613194000163, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AELTON FONSECA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 640.951.692-49, residente e domiciliado em Anapu/PA, simplesmente denominado COOPERANTE, e de outro lado, o **GRUPO EMPRESARIAL DE ANAPU – GEA,** representado legalmente pela **PROAGRO SOLUÇÕES FINANCEIRAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.660.147/0001-09, neste ato representado por SILCIANE VIEIRA DIAS, brasileira, portadora do RG nº5462427 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 861.080.002-44, residente e domiciliado(a) em Anapu/PA, simplesmente denominado COOPERADO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo tem por objeto estabelecer parceria para realização da VI EXPOANA no município de Anapu, a qual ocorrerá no período de 22 a 24 de novembro de 2024.
– Fica estabelecido que a COOPERANTE, Prefeitura Municipal de Anapu disponibilizará uma parte do Parque de Exposições, mediante o pagamento das taxas previstas no Código Tributário do Município e apresentadas as licenças pertinentes, para que seja realizado o evento pelo COOPERADO, GEA.

A organização do evento (VI EXPOANA 2024) compete ao GEA, o qual realizará, às suas expensas, os show´s na parte fechada do Parque de Exposições, mediante cobrança de bilheteria.

Compete ao COOPERANTE entregar o Parque de Exposições limpo, organizado, com toda a estrutura de palco, som, iluminação, tendas e estrutura de rodeio que será disponibilizado gratuitamente para a população anapuense.

Os show´s artísticos serão de inteira responsabilidade do GEA – Grupo Empresarial de Anapu, desde a escolha dos cantores até a organização dos show´s na área "fechada" do Parque de Exposições, podendo, a critério, efetuar a cobrança de ingressos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
I – Disponibilizar o Parque de Exposições, de forma onerosa (mediante pagamento da taxa prevista no Código Tributário do Município para utilização de bem público) ao COOPERADO, o qual deverá ser entregue limpo e organizado;
II – Custear as despesas de palco, iluminação e som para o evento;
III – Custear as despesas do rodeio;

IV – Apoiar, dentre dos ditames legais, a realização da VI EXPOANA pelo GEA;

IV – Fiscalizar a realização do evento que será realizado pelo GEA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERADO - GEA
I – Emitir todas as licenças, alvarás e licenciamentos necessários para a realização da EXPOANA, às suas expensas e sob sua responsabilidade;
II – Escolher os artistas e bandas para o evento (EXPOANA 2024);
III – Contratar, às suas expensas, os artistas para a EXPOANA 2024, podendo cobrar ingressos para pagar o cachê, realizando os shows na área fechada do Parque de Exposição;
IV – Se responsabilizar por todo e qualquer dano causado no bem público (Parque de Exposição) na parte em que for utilizada para realização dos show´s artísticos;
V – Devolver o Parque de Exposições para a Prefeitura Municipal de Anapu após a finalização da EXPOANA nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro cível da Comarca de Anapu, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, que depois lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza seus efeitos legais.

Anapu/PA, 14 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu – Cooperante

SILCIANE VIEIRA DIAS
Grupo Empresarial de Anapu – GEA
Representante - Cooperado

Testemunhas:

1º_____

2º_____

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:5B7F09F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 050-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023050502

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB. **CONTRATADA:** AURORA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050502. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023050601

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89(um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** AURORA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050601. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023050701

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 893.745,50 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ALMEIDA SERV. DE TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050701. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023050801

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0701.123610117.2.125 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 893.745,50(oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB. **CONTRATADA:** ALMEIDA SERV. DE TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050801. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023050901

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050901. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023051001

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023031001. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023051101

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIALIZACAO PARAENSE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051101. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO 2023051201

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 346.394,60(trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIALIZACAO PARAENSE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051201. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:9CB85493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 050-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023050501

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB. **CONTRATADA:** AURORA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050502. **VIGÊNCIA:** 03/10/2024 a 31/12/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023050601

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89(um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** AURORA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050601. **VIGÊNCIA:** 03/10/2024 a 31/10/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023050701

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 893.745,50 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ALMEIDA SERV. DE TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050701. **VIGÊNCIA:** 03/10/2024 a 31/10/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023050801

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0701.123610117.2.125 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 893.745,50(oitocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB. **CONTRATADA:** ALMEIDA SERV. DE TRANSPORTES LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050801. **VIGÊNCIA:** 03/10/2023 a 31/10/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023050901

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.594.274,76(um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e
quatro reais e setenta e seis centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050901. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023051001

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS

PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ R$ 1.594.274,76(um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e
setenta e seis centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023031001. **VIGÊNCIA:** 04/10/2023 a 04/10/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023051101
ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.452.482,30(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIALIZACAO PARAENSE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051101. **VIGÊNCIA:** 03/10/2023 a 31/12/2024.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023051201

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 346.394,60(trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIALIZACAO PARAENSE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051201. **VIGÊNCIA:** 03/10/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:40E099CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 050-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO 2023050901

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA -FUNDEB. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023050901. **VIGÊNCIA:** 03/10/2024 a 31/12/2024.

3º ADITIVO AO CONTRATO 2023051003

ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.98. **VALOR**: R$ 1.184.578,89(um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ATIVA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023051003. **VIGÊNCIA:** 03/10/2023 a 03/12/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:48D95117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 031-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 031-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2024 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** F PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240376 – **VALOR:** R$ 39.007,95 (trinta e nove mil, sete reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240377 – **VALOR:** R$ 30.941,50 (trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240378 – **VALOR:** R$ 29.573,50 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240379 – **VALOR:** R$ 17.361,25 (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240380 – **VALOR:** R$ 7.832,75 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUKATONER SUPPLIES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240381 **– VALOR:** R$ 3.060,00 (três mil, sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUKATONER SUPPLIES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240382 **– VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUKATONER SUPPLIES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240383 **– VALOR:** R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LUKATONER SUPPLIES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240384 **– VALOR:** R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 2001.181220126.2.162 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** LUKATONER SUPPLIES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240380 **– VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025. Exercício 2024 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LT. **CONTRATO Nº**: 20240386 **– VALOR:** R$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 14/08/2024 a 14/08/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 031-2024, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Tendo como Vencedoras as Empresas BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, LUKATONER SUPPLIES LTDA, MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LT. Aurora do Pará, 08 de Agosto de 2024.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:9F36B650

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber e remete para conhecimento da Câmara Municipal de Belterra a edição deste Decreto:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, destinado à utilização de recurso transferido exclusivamente para o enfrentamento da estiagem no Município de Belterra.
Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário ora aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, de que trata o artigo anterior e no valor de R$ 500.900,00(quinhentos mil e novecentos reais), para fazer cobertura à transferência de recursos financeiros ao Município de Belterra, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, na forma da autorização contida, tendo a seguinte discriminação:

0101 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
06.182.0004 1.011 – Ações de Defesa Civil
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
17060000 – Transferências Especial da União R$ 500.900,00
TOTAL R$ 500.900,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário mencionado no artigo segundo desta Lei, serão obtidos na forma especificada no Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 500.900,00(quinhentos mil e novecentos reais), através de excesso de arrecadação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, quando do efetivo ingresso do recurso financeiro em conta específica.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 11 de novembro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:D520D8B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2024

A Divisão de Demarcação e Titulação de Terras nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 252/2017, Decreto Municipal Nº 84/2018. FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem notícias que por ELTON MAIKON COSTA PIMENTEL portadora do RG nº 5820389 e CPF nº 960.870.992-04 e ANA PAULA DOS ANJOS PINTO portador do RG nº 7069509 e CPF nº 028.014.082-71, residentes e domiciliados na Estrada 1, nº 2044, Bairro: Jurubeba, Belterra - PA, está sendo requerido nas áreas de Terras do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas: Um terreno com medidas regulares situado na **Rua São João, s/n°, Bairro: Jurubeba, Quadra 060, Lote 0066, Unidade 001**, ao **NORTE**: confinando com **Rua São João, medindo 10 metros;** ao **OESTE**: confinando com **Terras Devolutas do Município, medindo 40 metros;** ao **SUL**: confinando com **Terras Devolutas do Município**, **medindo 10 metros,** ao **LESTE**: confinando com **Eliana Lemes da Silva, medindo 40 metros**; numa **área total de 400 m²** sendo que o terreno é regular. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Divisão de Demarcação e Titulação de Terras e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Belterra – PA, 18 de novembro de 2024
Atenciosamente

MARION LUCELIA RABELO DE LIMA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 45/2023
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:4F2AEEF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO 020/2024 DA INEXIGIBILIDADE 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO **TAPAJÓS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.276.104/0001-24, **que** tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ONDE ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA –HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em **31 de dezembro de 2024** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$100.800,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$168.000,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **termo de credenciamento n°020/2024**, de 02 de maio de 2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/11/2024.

Belterra (PA), 21 de novembro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:6A05B121

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONT.033/2024 INEX 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONT.033/2024 INEX 028/2024

Origem: **INEXIGIBILIDADE** 028/2024– SEMSA, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.186.410/0001-95. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEMSA.** VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. Contrato 033/2024 **OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº **44.182.740/0001-61**, no valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**
Belterra (PA), 21 de novembro de 2024

EDJANE MEDEIRO ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:DAA8ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 53 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 330/2024 SEMOVI, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 90016/2024.

A Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, através de seu secretário Antônio Moreira Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MATHEUS HENRIQUE CASTRO SILVA, matrícula: 5535, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 330/2024, com vigência de 21 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, advindo do **Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e baterias para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI, Secretaria Mun. de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI e Secretaria Mun. da Gestão de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT**.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO MOREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 045/2024.

Publicado por:
Adriane Xavier Chagas
Código Identificador:AD67F615

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços do veículo Fiat Mobi. Data da abertura 27/11/2024 às 09:00 horas (horário de

Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site**:** www.licitanet.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços do veículo micro ônibus- Placa PBN 1019.Data da abertura 27/11/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site**:** www.licitanet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 22 de novembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:0C4D164D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 09/12/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024/FMMA – CPL, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099 – 2024, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de Laboratório acreditado pelo INMETRO para prestação de serviços técnicos de coleta e análise físico-química, microbiológica, biológicas e nutrientes em amostras de água, incluindo o fornecimento de equipamentos e a estrutura logística para execução do serviço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-Pa. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:231A1D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME

O Fundo Municipal de educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 05/12/2024 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 193/2024/FME-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 123/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://editais.transparenciacanaa.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4CE8DB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS

CONTRATO Nº: 20241414. ORIGEM: PREGÃO Nº 035/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): AUTO POSTO ARAGUAIA LTDA,OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento de equipamentos e dos veículos e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R$ 685.520,00. VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:FCAB1A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS ELIANE ROSA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231609, proveniente do Processo Licitatório 271/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e ELIANE ROSA DE SOUZA, CONTRATADA (O). Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Gestão Administrativa da SEMSA, localizado na Rua Piracanjuba, Bairro Jardim América, Qd. 38, Lotes 19 e 20 em Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 29/11/2025, conforme art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:57074CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS PRATI

CONTRATO Nº: 20241415. ORIGEM: PREGÃO Nº 148/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA,OBJETO: aquisição de Canabidiol Prati-Donaduzzi 200mg/ml Frasco 30 ml, conforme determinação de Ordem Judicial, VALOR TOTAL: R$ 78.591,24. VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:92C9DE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMAS M DAS GRAÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20241411. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 144/2024/FMAS, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, no valor de R$ 181.649,44. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 12/11/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:681CE304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMAS M DE N

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20241412. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 144/2024/FMAS, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: M DE N P C ANAISSE, no valor de R$ 666.267,10. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 12/11/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:3B3F5D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FMAS TOMETUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20241413. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE

CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 144/2024/FMAS, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: TOMETUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, no valor de R$ 28.108,60. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 12/11/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:33F45C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231438, proveniente do Processo Licitatório 118/2023-FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e NORTE FOX MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, calibração e segurança elétrica com fornecimentos de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares, que constituem o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã do Carajás-PA. Prorrogando o prazo até 10/10/2025, conforme Art. art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aditivo encontra-se disponível no site https://transparencia.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:13E4FFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, informa que o PROCESSO LICITATÓRIO NO 156/2024/FMS, Modalidade: PREGÃO: 096/2024-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, utensílios de proteção e produtos químicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Que seria realizado no dia 22/11/2024, às 08h: 00min encontra-se SUSPENSO, "Sine die", podendo ser consultado nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.
https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:F214AF72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024–FUNCEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024–CPL

No dia 21 de novembro de 2024 foi homologado o PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024–FUNCEL, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024–CPL, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL BENEZÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

G.V.M.F. GOMES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ Nº 32.550.489/0001-61, com o valor total de R$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais).
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 3.721.423/0001-42, com o valor total de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais).

Canaã dos Carajás-PA, 21 de novembro de 2024.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C31F8B9E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 004/2024

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 004/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(º): ALISSON BARBOSA MILHOMEM, cargo/função PRESIDENTE DO IDURB, autorizado a viajar para o Município de BELÉM – PA, no período: 24/11/2024 à 26/11/2024, a serviço do IDURB com direito a três diarias objetivando: SEMINARIO SOLO SEGURO AMAZONIA LEGAL, sendo R$ 630,00 cada diária, totalizando R$ 1.890,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 21 de Novembro de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:30ABF682

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 005/2024

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 005/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(ª): CECILIA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO CASTRO, cargo/função COORDENADOR DE REGULARIZACAO INDIVIDUAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM – PA, no período: 24/11/2024 à 26/11/2024, a serviço do IDURB com direito a três diarias objetivando: SEMINARIO SOLO SEGURO AMAZONIA LEGAL, sendo R$ 390,00 cada diária, totalizando R$ 1.1790,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 21 de Novembro de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:3D69B6F2

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM Nº 006/2024

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS - IDURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS – IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(º): ALFEU SILVA CARDOSO, cargo/função COORDENADOR DE REGULARIZACAO COLETIVA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM – PA, no período: 24/11/2024 à 26/11/2024, a serviço do IDURB com direito a três diarias objetivando: SEMINARIO SOLO SEGURO AMAZONIA LEGAL, sendo R$ 390,00 cada diária, totalizando R$ 1.1790,00 conforme preceitua o Decreto Municipal Nº : 1017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 21 de Novembro de 2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Portaria nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:3478782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216561

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216561

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **CASSIA REGINA LOPES CAVALEIRO DE MACEDO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 1760598 PC/PA** do CPF nº **379.683.272-53,** residente e domiciliado à **AV. SAO JOAO QD 71 L30**, nº , Bairro **NOVO HORIZONTE III**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03216561 de 19 de abril de 2022,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **08/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03216561**, pelas partes firmado em **19/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03216561.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

CASSIA REGINA LOPES CAVALEIRO DE MACEDO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F7D9CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218987

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218987

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ELINDETE SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 5929757 PC/PA** do CPF nº **872.480.262-04,** residente e domiciliado à **RUA TEOTONIO VILELA**, nº **214**, Bairro **ESPLANADA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03218987 de 20 de junho de 2024,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **17/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03218987**, pelas partes firmado em **20/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03218987.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ELINDETE SANTANA DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:64F042D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217033

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217033

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **GABRIELA DE SOUSA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 7723768 PC/PA** do CPF nº **064.078.943-95,** residente e domiciliado à **RUA R S/N ST24 QDO LT003**, nº , Bairro **RESIDENCIAL CANAA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217033 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **12/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03217033**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217033.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

GABRIELA DE SOUSA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1C5433F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03215975

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03215975

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **JERIANE SANTOS DE SOUSA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 7712746 PC/PA** do CPF nº **032.625.732-21,** residente e domiciliado à **RUA CASTRO ALVES AP 05**, nº **5**, Bairro **JARDIM BELA VISTA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03215975 de 01 de janeiro de 2022,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **01/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03215975**, pelas partes firmado em **01/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03215975.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

JERIANE SANTOS DE SOUSA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9709C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216492

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216492

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **JOSE RIBAMAR SOUZA ARAUJO FILHO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 6661134 PC/PA** do CPF nº **015.230.792-31,** residente e domiciliado à **RUA CASTANHAL**, nº , Bairro **JARDIM AMERICA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03216492 de 01 de abril de 2022,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **20/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03216492**, pelas partes firmado em **01/04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03216492.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

JOSE RIBAMAR SOUZA ARAUJO FILHO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:979C8C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216632

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216632

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **KELLY LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 7776016 PC/PA** do CPF nº **022.015.872-05,** residente e domiciliado à **RUA M01 QD02 LT02**, nº **2**, Bairro **FLOR DE LIS**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03216632 de 05 de maio de 2022,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **26/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03216632**, pelas partes firmado em **05/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03216632.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

KELLY LIMA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:55080E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216156

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03216156

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **LUIS NETO MEDRADO DE MORAES**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 4436926 PC/PA** do CPF nº **764.159.882-04,** residente e domiciliado à **VIA SECUNDARIA 02 S/N Q QD-Q LT07**, nº , Bairro **RESIDENCIAL CANAA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03216156 de 21 de fevereiro de 2022,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **16/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03216156**, pelas partes firmado em **21/02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03216156.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

LUIS NETO MEDRADO DE MORAES
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:69E652AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217099

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217099

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **MARIA ZILDA ALVES VIEIRA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 5967547 PC/PA** do CPF nº **933.717.803-68,** residente e domiciliado à **RUA DOS PIONEIROS S/N RUA J QD13 LT137**, nº , Bairro **BRILHO CELESTE**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217099 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **23/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03217099**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217099.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

MARIA ZILDA ALVES VIEIRA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D9359A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218572

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218572

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **PAULO SERGIO NEVES NETO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 8102391 PC/PA** do CPF nº **050.925.712-76,** residente e domiciliado à **RUA TOCANTINS**, nº **557**, Bairro **NOVO BRASIL II**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público

interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03218572 de 18 de março de 2024,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **01/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03218572**, pelas partes firmado em **18/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03218572.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

PAULO SERGIO NEVES NETO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ED3A6646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217358

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217358

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **RAIANE DOS SANTOS SILVA DE AMORIM**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG n° 7945338 PC/PA** do CPF nº **040.639.752-07,** residente e domiciliado à **RUA JONATAS DE OLIVIERA QD08 LT21**, nº , Bairro **MONTE CASTELO**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de n° **03217358 de 01 de janeiro de 2023,** regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Distrato ao Contrato Administrativo realizado, **A PEDIDO**, conforme solicitado(a) pelo(a) servidor(a), através de **REQUERIMENTO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **12/09/2024** o Contrato Administrativo de n° **03217358**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de n° **03217358.**

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 21 de novembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

RAIANE DOS SANTOS SILVA DE AMORIM
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9E2E9F73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 023/2024-SAAE

PORTARIA N.º 023/2024-SAAE

"DESIGNA A CONTROLADORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srª. BRENDA SILVEIRA SALES PEREIRA, CPF: 011.XXX.XXX-60, Controladora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém- PA referente ao Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028, no período de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:85F6B78A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 024/2024-SAAE

PORTARIA N.º 024/2024-SAAE

"DESIGNA O GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. THARLLYSON VINICIOS DOS SANTOS QUITANILHA, CPF: 004.XXX.XXX-22, Gerente da Divisão de Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém- PA referente ao Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028, no período de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BB7431B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 025/2024-SAAE

PORTARIA N.º 025/2024-SAAE

"DESIGNA O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ELIEZER TEIXEIRA DE SOUSA, CPF: 812.XXX.XXX-15, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém- PA referente ao Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028, no período de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO,
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:949D83F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 026/2024-SAAE

PORTARIA N.º 026/2024-SAAE

"DESIGNA O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO, CPF: 400.XXX.XXX-20, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA referente ao Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028, no período de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um montante R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F711C2FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 027/2024-SAAE

PORTARIA N.º 027/2024-SAAE

"DESIGNA O ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. WASHINGTON RENATO RODRIGUES AGUIAR, CPF: 716.XXX.XXX-87, Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para deslocar-se até a cidade de Belém- PA referente ao Simpósio para o Fortalecimento da Gestão Municipal no Pará 2025-2028, no período de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, autorizando 04 (quatro) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando um montante R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o Decreto Municipal 1017/2018 de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canaã dos Carajás (PA), 21 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D18E8125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

Processo Administrativo nº 2024/3231- PMC
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024
Objeto: Locação de um imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colares/PA
Contrato Nº 127/2024 - PMC
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Data da assinatura: 21/11/2024

Vigência: 21/11/2024 a 20/11/2025
Contratado: VALDEMIR OLIVEIRA DE SOUSA
CPF nº 352.***.***-68
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora: Isani Furtado Santa Rosa – Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:C383EA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Colares/PA.
Acréscimo de 25% do valor do contrato correspondente R$ 1.748,31 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).
Com o acréscimo de 25%, o valor do contrato passará de R$ 6.993,24 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos) para R$ 8.741,55 (Seis Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Vigência do aditivo: 13/12/2024 a 12/07/2025.
Assinatura do aditivo: 21/11/2024
Contratado: CAROLINE AGUIAR
CNPJ nº 41.746.486/0001-99
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora: Isani Furtado Santa Rosa – Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:3F1A6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

Modalidade: Tomada de Preços Nº 005/2023 - PMC
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de salas de atendimento de saúde nas comunidades Aracê, São Pedro, Tauapará e Piquiatuba – Zona rural do município de Colares/PA
Contrato Nº 126/2024- PMC
Valor total: R$ 592.322,16 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
Data da assinatura: 21/11/2024
Vigência: 21/11/2024 a 20/11/2025
Contratado: P. M. CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 53.009.430/0001-30
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora: Patrícia Monteiro Vilela - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:ACD4D94A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e por intermédio da agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, Nº 003/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS global em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE JOSE WILSON LEITE NO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVENIO N° 01/2024-SEEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS., RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 22/11/2024, por meio do endereço www.bnc.org.br onde se encontra o link "registro de proposta" As propostas serão abertas às 08h00m do dia 09/12/2024, inicio da sessão 08h30m do dia 09/12/2024, (horário de Brasília). O edital estará disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5E2F9A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 253

PORTARIA Nº 253/2024. De 19 de novembro de 2024.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
8470	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
FHABIO ADOLFO NUNES 1227717	ARIELLY GONÇALVES DA SILVA 1225749	PAULO REGINO GUERRA 15029

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.117 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia, 19 de novembro de 2024.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:628212AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: TAINARA FERREIRA DA SILVA**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA IRÁ ACOMPANHAR A CRIANÇA/ADOLESCENTE **L.A.R**, DE 13 ANOS DE IDADE E SEU RESPONSÁVEL, ATÉ O INSTITUTO DE CRIMINALISTA "RENATO CHAVES", EM MARABÁ-PA, PARA QUE SEJA SUBMETIDA A EXAME SEXOLÓGICO FORENSE, CONFORME SOLICITADO PELO DELEGADO DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE.
DESTINO: MARABÁ – PA.
INÍCIO: 21/11/2024
FIM: 22/11/2024
Nº DE DIARIAS: 2 (duas)
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:EBFB13EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 186/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **DIOCLEIMAN JOSÉ SOUSA**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA REALIZARÁ A CONDUÇÃO DA REFERIDA CONSELHEIRA, QUE IRÁ ACOMPANHAR A CRIANÇA, **L.A.R**, DE 13 ANOS DE IDADE E SEU RESPONSÁVEL ATÉ O INSTITUTO "RENATO CHAVES" EM MARABÁ.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 21/11/2024
FIM: 22/11/2024
Nº DE DIÁRIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:95CA502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 187/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **DIOCLEIMAN JOSÉ SOUSA**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 21/11/2024
FIM: 22/11/2024
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:0584876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2943/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	8645/2024	Credenciamento para contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentarias diversas destinadas a atender os pacientes regulados pelas unidades de saúde do Município de Conceição do Araguaia PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tatyanne Heitmann Mares Rego	9063	Edna Soares Freitas de Souza	0873

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 21 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:16F32113

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA

Aos 20 de novembro de 2024, iniciou- se as 19:00 a reunião de Apresentação do Planejamento dos Roteiros Turísticos de Conceição do Araguaia-PA, iniciada com a palavra de Francisco representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com explanação sobre logísticas de impulso ao turismo municipal, o que inclui: questões estruturais, pontos com potencial turísticos, ideias de formulação e parceria do turismo com eventos locais e demais. Dessa forma, surgiu-se uma discussão grupal sobre acréscimos e a viabilidade das pautas.
Ainda mais, deu-se ênfase pela Sec. Erika Denis a dificuldade de adesão dos cidadãos atuante no turismo em participar dos cursos, capacitações e formações ofertadas fora e durante a temporada de verão.
Como também, os representantes sugeriram rotas, e as ideias de ampliar o convite e divulgação das atividades turísticas para além da associação afim de fomentar parcerias entre a rede pública e privada.
A reunião finalizou com a palavra da prefeita eleita Elida Elena com a exposição de atos da atual gestão e possíveis planos para a área citada, e os agradecimentos ao apoio entre lideranças políticas, membros do secretariado de governo e representantes do conselho.
Eu, Geovanna Lopes Dias, lavrei e assinei esta ata.

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:9A8EC364

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240418

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240418, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00060601/2024-CEC/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 015/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA,** Empresa: **G DA COSTA LIMA INFORMATICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.623.032/0001-60, no valor total **R$40.126,05 (quarenta mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP; 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF); 4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 4.021 Manutenção da UPA 24h, Elemento de despesas: **3.3.90.30.00** Material de consumo. **Data da assinatura: 19/06/2024**. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:E4972230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal SILVANA SETUBAL ALENCAR para prestar serviços junto à Defensoria Pública em Dom Eliseu/PA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu e artigo 157, da LCM nº 416/2015, e com base no Convênio nº 004/2017-TJPA;
CONSIDERANDO o ofício nº 036/2024 através do qual o Defensor Público Arthur Côrrea da Silva Neto respondendo pela Defensoria Pública de Dom Eliseu, solicita a cessão de servidora pública municipal, à qual se refere, para o exercício de suas funções à Defensoria Pública em Dom Eliseu/PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora SILVANA SETUBAL ALENCAR, ocupante do cargo de EFETIVO deDIGITADOR CLASSE D, admitida sob a matrícula nº 1891-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CEDIDA para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Pará, no município de Dom Eliseu/PA, autorizada pela Lei Complementar nº 416/2015.

Art. 2º. A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, mantendo o vínculo com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para fins de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 21 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:72C1761E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) EDMILSON LIMA DA CONCEIÇÃO, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) EDMILSON LIMA DA CONCEIÇÃO, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, conforme a Lei nº 021/2022.

ART. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 21 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:38118682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) NAARA VIEIRA ALMEIDA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) NAARA VIEIRA ALMEIDA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme a Lei nº 021/2022.

ART. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 21 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:40068CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) HELTON SOUSA DA CUNHA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º. EXONERAR o(a) senhor(a) HELTON SOUSA DA CUNHA, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme a Lei nº 021/2022.

ART. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 21 de novembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:53B4E2C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DO ADITIVO

ATO EXTRATO DO ADITIVO

Origem: Contrato Nº 20240155. Processo: Pregão Eletrônico nº 9/2023-019 SMS. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.255.726/0001-87. Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 19.444,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 124.437,70 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Eldorado do Carajás, 21 de novembro de 2024.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:556FC167

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DO ADITIVO

ATO EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20220371. Processo: Concorrência nº 3/2022-001 SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: W CRAVO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.026.786/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DAS OBRAS (BLOCO 01 E BLOCO 02) TOTALIZANDO UM TOTAL DE 1.186,27 M2, SENDO O 621,40 M2 CORRESPONDENTE AO BLOCO 01 (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO COM RECEPÇÃO, CONSULTÓRIO, SALAS DE APOIO, CONFORTO E HIGIENE DE FUNCIONÁRIOS) E 564,87 M2 CORRESPONDENDO AO BLOCO 2 (RECEPÇÃO PRINCIPAL, DIAGNOSTICO POR IMAGEM, LABORATÓRIO, CONFORTO E HIGIENE DOS FUNCIONÁRIOS E SETOR ADMINISTRATIVO) TAIS BLOCOS SÃO REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE COM ATENDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE DE ELDORADO DO CARAJÁS /PA CONFORME CONVENIO DE Nº 18/2022 PROCESSO Nº 2022/189899 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PUBLICA-SESPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.534.714.17 ((um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, Setecentos e quatorze reais e dezessete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 7.737.822,07(sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Eldorado do Carajás, 21 de novembro de 2024.

THAINÁ BRAGA MATOS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:0472831F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024-SEMSA
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA, resolve REGISTRAR os preços cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR. Pregão Eletrônico Nº 001/2024-SEMSA, que teve como vencedores as empresas: 1- F CARDOSO & CIA LTDA - CNPJ: 04.949.905/0001-63, valor: R$ R$ 145.160,76; 2- P P F COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – CNPJ: 07.606.575/0001-00, valor: R$ 108.995,00; 3- PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, valor: R$ 3.420.666,46; 4- R F BARILE LTDA – CNPJ: 29.230.269/0001-46, valor: R$ 642.681,62; 5- R S LOBATO NETO EIRELI – CNPJ: 38.028.373/0001-43, valor: R$ 2.750.451,48; 6- SILVA E DELGADO LTDA-ME – CNPJ: 08.393.709/0001-06, valor: 93.280,00. Validade: 12 (doze) meses.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:27E347D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

Na matéria circulada neste jornal na data 14 de novembro de 2024, página 48, denominada **AVISO DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.;** faz-se necessário **retificação**; Aonde se lê: abertura será no dia **29/11/2024**, às **09:30** horas, leia – se: abertura será no dia **05/12/2024.**

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário de Saúde

Na matéria circulada neste jornal na data 18 de novembro de 2024, página 25, denominada **AVISO DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS;** faz-se necessário retificação; Aonde se lê: abertura será no dia **02/12/2024**, às **08:00** horas, leia – se: abertura será no dia **06/12/2024.**

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:5DBCCE7A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024 - 040-PE-PMI

A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS NATALINOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia **06/12/2024**, às **13:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:102F13EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220323 – PP Nº 017/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **R A DEBASTIANI LTDA**, conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PP nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MAQUINAS E CAMINHÕES PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 03 de novembro de 2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até **03 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

R A DEBASTIANI LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E1554B6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2024.088-FME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2024.088-FME
O Fundo Municipal de Educação de Jacareacanga-PA, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS, PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA ou enviadas para o Email: jacareacangacpl21@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser enviados nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 22/11/2024 a partir das 15h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 26/11/2024 das 09:00h as 15:00h

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:2C5BB905

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006-PMJ. OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) IMOVEL RESIDENCIAL URBANO NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ, DESTINADO A ABRIGAR OS DOCENTES DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL(UAB),

CONTRATADO: DERALDO DE SOUZA PEREIRA NETO, valor total de R$ 13.200,00.

Jacundá/PA, 20 de novembro de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:6ED40238

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240367
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-006-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: DERALDO DE SOUZA PEREIRA NETO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE (01) IMOVEL RESIDENCIAL URBANO NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ, DESTINADO A ABRIGAR OS DOCENTES DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL(UAB),
VALOR TOTAL.....: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)
VIGÊNCIA.....: 20 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:6A0D55AC

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-009-PMJ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, valor total de R$ 11.960,00.

Jacundá/PA, 20 de novembro de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:50559206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230588 – GABINETE DA PREFEITA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023 **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferências, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do gabinete da prefeita**. CONTRATANTE**: GABINETE DA PREFEITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.555/0001-37. **CONTRATADO**: G.R. DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.408/0001-82. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no limite de até 25% nos quantitativos dos itens do contrato, nos termos do Art. 65, Inc. I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 99.927,07 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e sete centavos) passando o contrato a ter o valor total de R$ 124.908,82 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:F23156A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.001/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ODIRLEI DA SILVA MARIALVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:87B1FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.002/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e LINDOMAR LIMA BATISTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:34EC107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.003/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JONILSON RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:13C05D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.004/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JEANE SOARES PANTOJA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:856806CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.005/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e TOBIAS BATISTA MOUTINHO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A36BD4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.006/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JANDER DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:9A1B2EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.007/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOMISON GOES VIERIA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0B994F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.008/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e YANO PIZANO SOUSA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:69321785

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.009/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JONAS SOUZA DOS REIS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:AF8F1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.010/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JADSON DOS REIS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:85E36566

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.011/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e LEIDY KARICIA LOPES AMARAL. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:155AADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.012/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e CLEIDIELMA DOS SANTOS GOMES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:855B5399

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.013/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ELINETH DOS SANTOS XAVIER. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:E33C3D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.014/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e GEOVANE DE OLIVEIRA GOMES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:43AAA8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.015/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ALCINÉLIO DE SOUZA PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:F985A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.016/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOEL PEREIRA DE MELO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A652E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.017/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e NATAN DE SOUZA ALFAIA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:4303077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.018/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MADIELSON BATISTA DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:03D39575

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.019/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO DOS SANTOS BATISTA FILHO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0CE9C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.020/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOEL NUNES DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:22978ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.021/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e IRANILDO GOMES CAETANO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:B9C66FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.022/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ALMIR JOSE BENTES DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:3572397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.023/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ANDERSON FELIPE PEREIRA DE ALBUQUERQUE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:5A5AE6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.024/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ABIAS DO NASCIMENTO LIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:53AF2837

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.025/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EVANDRO DE JESUS PANTOJA FERREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:D8090EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.026/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e VALDEAN NASCIMENTO REIS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:55C0FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.027/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e DELSON NASCIMENTO DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:BC2403D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.028/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ELTON PEREIRA LIMA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:5A4F5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.029/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JONATAS BATISTA DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A963F7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.030/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EUBER JUNIOR DE OLIVEIRA PAIVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6EF388C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.031/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e WERLLEN ROBERTO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:41E8A08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.032/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EDINALDO CARDOSO DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6D459DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.033/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MARIONILO HIPOLITO DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:8E4B3652

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.034/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e LINIKY SALVINO XAVIER DE OLIVEIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:74C277F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.035/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOSE LUIZ PIMENTEL SAMPAIO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MECANICO ESPECIALIZADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:675AD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.036/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e GEDALIAS DE SOUZA MARCULINO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6DEFAF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.037/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ROGÉRIO DE SOUZA E SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:88BBDCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.038/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RICARDO SILVA MARTINS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:B9B96C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.039/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e NELSON SILVA MARTINS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:8A40CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.040/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e HERICK MARCELO SOUZA BENITAH VIEIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:E76C277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.041/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:1C8C7A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.042/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RARISON PAIVA GOMES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORCA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:B03AB737

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.043/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOCICLELSON DE SOUSA PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORCA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:3BC42614

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.044/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e FRANCISCO GONÇALVES ROCHA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de GM - AGENTE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:FD623FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.045/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MANOEL DA SILVA SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A96556B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.046/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0A010D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.047/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EVERTON MOTA RODRIGUES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:D5889709

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.048/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MARIO LUCIO VIEIRA PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORCA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:47D0CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.049/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e VALDENILSON DOS SANTOS RAMOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:AB10D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.050/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e OZEAS ALVES PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:24981884

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.051/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0A009019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.052/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e IVALTINO GOMES BATISTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:72E31ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.053/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RONALDO SOUZA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0D3B3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.054/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MARINALDO DA SILVA MELO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:17AF1454

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.055/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOSE LUCIO MORAES DE SOUSA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:41FAFE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.056/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ISAAC DO NASCIMENTO COSTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A1F04631

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.057/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e LUENILSON RIBEIRO GARRIDO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:FD0723A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.058/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ALCIANE GOMES DE ARAÚJO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:3C5FDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.059/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e FRANCISCO SANTAREM ROCHA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de GM - AGENTE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:785248F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.060/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOEL SOARES SANTAREM. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:462B4812

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.061/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO SOUSA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:5C01680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.062/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AJUDANTE DE PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:76F86392

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.063/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MARCOS EDIVA DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:F102D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.064/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOEL CARLOS CRUZ DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:50178B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.065/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e TULIAN SANTAREM MAGALHAES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas

mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:760C5613

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.066/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JUCIENE SANTOS DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:D7304659

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.067/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ADSON CARLOS RIBEIRO DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6A1F41F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.068/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e CLIVER VITOR RIBEIRO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6CD157A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.02012024.069/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e BRUNO SOUZA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:417B41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.070/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO FRANCELINO DE SOUZA SAMPAIO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de BORRACHEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:F88DD1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.071/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e AROLDO BARROSO PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORCA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A9632593

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.072/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JUDSON TOSCANO DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:2D039564

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.073/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e SERGIO MOUTINHO MARINHO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0792CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.074/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MEQUIAS GAMA DE LIMA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de

serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:DC900B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.075/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOCIVALDO LOPES DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:E4292CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.076/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ALESSANDRO CUNHA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:AE12FA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.077/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ISAIRA SOUZA DE FREITAS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:8775001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01042024.078/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e INGSON ALMEIDA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/04/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6B983966

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.01062024.079/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ELZIVANE DOS SANTOS COSTA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/06/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 22/05/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:706771C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.03062024.080/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ELVIS GREGORI FIGUEIRA SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 03/06/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 22/05/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:0570870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.03062024.081/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e CAIO EDUARDO VIEIRA PEREIRA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 03/06/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 22/05/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:04E30D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.11062024.082/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EVERTON MOTA RODRIGUES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 11/06/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 11/06/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:EF8B4FD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909204.000038/2024-99 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90007/2024-CEL/FCCM Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E SUAS EXTENSÕES, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E ÓRGÃO PARTICIPANTE. UASG: 930972. Onde sagraram vencedoras as empresas: J. J. FERRAMENTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 42.122.046/0001-23, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, perfazendo o valor total de R$ 1.116.341,05 (um milhão cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos); VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.997.155/0002-03, vencedora do item: 03, perfazendo o valor total de R$ 22.770,68 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); LICEQ DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.025.061/0001-09, vencedora dos item: 07, perfazendo o valor total de R$ 17.760,00 dezessete mil setecentos e sessenta reais); pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá (PA), 21 de novembro de 2024.

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA.
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6558D6BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2024/CEL/DGLC/SEPLAN
Processo SEI Nº 050505242.000017/2024-88.
Objeto: Aquisição de insumos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA, por meio da EMPRESA: NETCOMPANY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 10.577.102/0001-28. Valor da contratação: R$ 12.648,96 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 21 de novembro de 2024

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F9C275BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 777/2021 - GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ANTONIO CARLOS XAVIER DE PAULA , Matrícula 56702 , na função de AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA - ZONA RURAL - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.
Marabá-PA, 15 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C9C7CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP ANA PAULA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela
Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ANA PAULA REIS DA SILVA JANUARIO , Matrícula 57107 , na
função de Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em
vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e
seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o
art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 21 de junho de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro).

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:ECED93D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP AUGUSTO RAMOS

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela
Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) AUGUSTO RAMOS DA CONCEICAO , Matrícula 56714 , na função de
Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO III , para o
desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio
Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 12 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:62214076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP CLARISSE MARQUES

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da

redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) CLARISSE MARQUES DE ALMEIDA DIAS , Matrícula 56586 , na
função de Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em
Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou
Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO IV , para o
desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio
Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DD616AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP ANTONIO VANDIK

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ANTONIO VANDIK NASCIMENTO SILVA , Matrícula 56230 , na
função de PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA E/OU PROFESSOR
LICENCIADO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM
MATEMÁTICA E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - ZONA RURAL - POLO
V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 22 de fevereiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D610DBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7752/2024-SEMAD, que concede Adicional de
Qualificação Profissional em Nível de Especialização a Sra. ANDREIA
BRENDA DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3592, na página 58 do dia 25.09.2024.
Onde se lê:
PORTARIA Nº 7752/2024-SEMAD
Leia – se:
PORTARIA Nº 7726/2024-SEMAD

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D3B51440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP EDILENE DINIZ

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) EDILENNE DINIZ LOPES , Matrícula 56527 , na função de
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO III ,
para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 23 de fevereiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E7840A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP ELIZABETE DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ELIZABETE DOS SANTOS CIRQUEIRA , Matrícula 56577 , na função
de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO IV ,
para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 04 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:442A557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP JAYNNE SILVA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) JAYNNE SILVA DE OLIVEIRA , Matrícula 56575 , na função de
PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL -
POLO II , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua
APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses
de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do
ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 22 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro).

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3C6E176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP IARLANE BARROS

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) IARLANE BARROS MARTINS , Matrícula 56705 , na função de Agente
de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO I , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 01 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DBC12900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARCELO MOREIRA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARCELO MOREIRA , Matrícula 56190 , na função de AGENTE DE
PORTARIA - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em
vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e
seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o
art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1BD9215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARCILENE PEREIRA LIMA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARCILENE PEREIRA LIMA , Matrícula 56756 , na função de Técnico
em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em
vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e
seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o
art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 26 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:62D95392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARGARETH DA CONCEICAO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela
Portaria nº 777/2021 - GP
Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARGARETH DA CONCEICAO FIGUEIRA MELO , Matrícula
57104 , na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA , para o
desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio
Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 24 de junho de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0506E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARGARETH DE FRANCA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARGARETH DE FRANCA CUNHA , Matrícula 55882 , na função de
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA , para o desempenho de suas
atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 15 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2F0ADC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARIA DO SOCORRO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARIA DO SOCORRO SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS ,
Matrícula 57109 , na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ,
para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 01 de julho de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D8D98496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MARTA REGINA MOREIRA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MARTA REGINA MOREIRA DA SILVA , Matrícula 7629 , na função
de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA , para o desempenho de suas
atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 29 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AD92B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP MIRALVA NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela
Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES , Matrícula 56769 , na função
de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 29 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro).

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:63EAD4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP NAARA HANAN ALVES

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NAARA HANAN ALVES DE SOUZA , Matrícula 56754 , na função deALMOXARIFE , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do
ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 12 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F8812089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP NILDEAN LUZ

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório

(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) NILDEAN LUZ CUSTODIO GOMES , Matrícula 12248 , na função de
Assistente Social , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua
APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses
de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do
ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 05 de julho de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4DEC695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP PAULO JOSE

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) PAULO JOSE FERREIRA FILHO , Matrícula 56729 , na função de
Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do
Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV ,
para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no
Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 19 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AAB3CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9764/2024

PORTARIA Nº 9764/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 31109/2024, requerimento de Licença
Matrimonial.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora NATALIA SANTOS DA SILVA, comissionada
no cargo de Gerente de Unidade de Saúde Urbana, matricula nº 64170, CPF nº
700.***.***-16, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias

consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de
12.11.2024 a 19.11.2024, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº.
17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o
Sr. Antônio Magno Santos de Oliveira, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017- GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8265F859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9807/2024

PORTARIA Nº 9807/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 31090/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora JULIANA LIMA CHAVES, concursada no
cargo de Professor C I, matricula nº 61332, CPF nº 022.***.***-11, lotada junto a
Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180
(cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de
04.11.2024 a 02.05.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Isis Lima
Fernandes, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:18A08FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9765/2024

PORTARIA Nº 9765/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 31096/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora GILDETE DA SILVA BRITO DE SOUZA,
concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 31167, CPF nº
952.***.***-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença
Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo
usufruída no período de 11.11.2024 a 09.05.2025, em decorrência do nascimento
de seu filho, Stêvan Silva de Souza, conforme Atestado Médico e Certidão de
Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:762B761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9766/2024

PORTARIA Nº 9766/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 31137/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora ERISVANILDE DO CARMO SARAIVA,
concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 60356, CPF nº 942.***.***-04,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade,
pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no
período de 02.11.2024 a 30.04.2025, em decorrência do nascimento de sua filha,
Isabela Saraiva Marinho, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:75BC9FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024-SSAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e o quadro de lotação de cargos do
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – Ambiental Saneamento, e revogou a
lei municipal n° 17.740 de 30 de junho de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. ROZEMBERG SILVA PONTES, brasileiro, portador
do CPF nº 867.***.***-87, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, junto a SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 18.09.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N° 221/2017

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8AB7E844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9640/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 9640/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NATALIA LIMA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4590A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP RUAN VASCONCELOS

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) RUAN VASCONCELOS CANTAO , Matrícula 56613 , na função de
AGENTE DE PORTARIA - ZONA URBANA , para o desempenho de suas
atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 25 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B3E3B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7805/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7805/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
O requerimento formulado pela a servidora ELLEN PEREIRA BRITO
devidamente protocolado em 19/04/2023, conforme Processo nº 12089/2023.
CONSIDERANDO:
Parecer n° 060/2023 - CPNAP/DRH/SEMED, de 26 de abril de 2023,
Processo n° 25097/2024, Memorando nº 2402/2024/DRH/SEMED e Oficio
n° 1088/2024-GS.
CONSIDERANDO:
O Decreto nº 288, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a delegação de
competência ao Secretário Municipal de Administração (SEMAD) para assinar
atos de progressão funcional e demais atos congêneres da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
RESOLVE:
Conceder Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Especialização, na forma estabelecida da Lei
Municipal nº 17.474/2011 e sua alteração a Lei
nº 17.782/2017, a servidora ELLEN PEREIRA BRITO,
matricula nº 30709, portadora do CPF nº 836.***.***-04, concursada no
cargo de Professor C.I, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação –
SEMED, retroagindo seus efeitos financeiros à 02/01/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM
18 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:93C4E38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP SORIVENE LIMA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) SORIVENE LIMA DO NASCIMENTO RAMALHO , Matrícula 16037 ,
na função de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL -
POLO V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO
no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo
exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I
do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 04 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:54BA9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP SAULO CORREIA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) SAULO CORREIA PIRES , Matrícula 56954 , na função de AGENTE
DE PORTARIA - ZONA RURAL - POLO V , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:

Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 15 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro).

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F9384F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP TAMIRES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) TAMIRES PEREIRA VIEIRA , Matrícula 56742 , na função de Professor
Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com
Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV , para o
desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio
Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício
funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto
nº 28/2013-GP, que diz:

Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 12 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C0B2A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP WILSON BRAGA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) WILSON BRAGA DA SILVA , Matrícula 56683 , na função de Professor
Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do
Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes
e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO III , para o desempenho
de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por
ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os

arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que
diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 15 de abril de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C48A91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 135/2023-SSAM.
Contratado: Isaias Almeida da Silva, inscrito(a) no CPF Nº
784.825.422-49. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto
PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0EEA86BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 145/2023-SSAM.
Contratado: Iramar Alves do Nascimento , inscrito(a) no CPF Nº
445.863.536-00 O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto
PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2954767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 151/2023-SSAM.
Contratado: Ilzileia Santos Ameida, inscrito(a) no CPF Nº 636.545.542-
34. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FF658D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 111/2023-SSAM.
Contratado: Gilmar Dias dos Santos, inscrito(a) no CPF Nº
024.864.732-62 O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto
PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B7E7FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 174/2023-SSAM.
Contratado: Keila Luciano Leao, inscrito(a) no CPF Nº 776.528.942-04.
O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:34CAD5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 215/2023-SSAM.
Contratado: Laura Nunes Ribeiro, inscrito(a) no CPF Nº 008.730.861-47.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:62023D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 117/2023-SSAM.
Contratado: Leonardo de Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF Nº 048.518.852-02. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C2293CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 150/2023-SSAM.
Contratado: Luciano Pereira da Costa, inscrito(a) no CPF Nº 700.089.812-72. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1A7FC41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 137/2023-SSAM.
Contratado: Lindomar Pereira de Souza inscrito(a) no CPF Nº 810.472.902-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7A13C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 203/2023-SSAM.
Contratado: Lucivaldo da Silva Souza, inscrito(a) no CPF Nº 627.191.732-15. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C0A4A3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 191/2023-SSAM.
Contratado: Luiz Franca Ricardo, inscrito(a) no CPF Nº 702.920.612-49.
O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5C2CD013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 175/2023-SSAM.
Contratado: Luiz Francisco da Silva, inscrito(a) no CPF Nº 471.670.172-
72.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B0643EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 131

SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 131/2023-SSAM.
Contratado: Osmar Lopes de Sousa, inscrito(a) no CPF Nº 445.863.536-00 O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E658824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 196

SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 196/2023-SSAM.
Contratado: Nadison Pereira Veras, inscrito(a) no CPF Nº 664.749.223-
20. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3A9D3DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 161/2023-SSAM.
Contratado: Rafael Conceicao de Aquino, inscrito(a) no CPF Nº 023.019.232-74. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3CBDFB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 202/2023-SSAM.
Contratado: Paulo Gomes da Rocha, inscrito(a) no CPF Nº 862.834.562-00.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9F21465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 223/2023-SSAM. Contratado: Rafael do Livramento da Silva Araujo, inscrito(a) no CPF Nº
056.211.641-99 .O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:14F909E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 097/2023-SSAM. Contratado: Raimundo Bezerra Lima, inscrito(a) no CPF Nº
157.275.802-34. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5AB7ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 173/2023-SSAM. Contratado: Raimundo Lima Bastos inscrito(a) no CPF Nº 736.978.183-
68. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:60BCF086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 187/2023-SSAM. Contratado: Reginildo dde Sena Souza, inscrito(a) no CPF Nº
820.642.022-34. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:438DECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 096/2023-SSAM. Contratado: Raimundo Nonato Rodrigues de Abreu, inscrito(a) no CPF
Nº 395.832-87253. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B10621B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 172/2023-SSAM. Contratado: Rivaldo Valente de Matos, inscrito(a) no CPF Nº
997.533.833-04. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:61A3AA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 205/2023-SSAM. Contratado: Regivaldo da Silva Lima, inscrito(a) no CPF Nº 002.568.182-66. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CC9831B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 216/2023-SSAM. Contratado: Roberto Goncalves Messias, inscrito(a) no CPF Nº 990214.802-63. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:697ACB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 130/2023-SSAM. Contratado: Roseno da Silva Oliveira , inscrito(a) no CPF Nº 032.264.822-03. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0487A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 185/2023-SSAM. Contratado: Romildo de Sena Souza, inscrito(a) no CPF Nº 867.969.092-91. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CC919BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 152/2023-SSAM. Contratado: Samuel Mendes de Brito, inscrito(a) no CPF Nº 493.198763-04. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5C2035C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 158/2023-SSAM. Contratado: Roginerio de Oliveira Santos , inscrito(a) no CPF Nº 537.053.942-15. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:20D02D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 116/2023-SSAM. Contratado: Robson Araujo da Silva , inscrito(a) no CPF Nº 923.037.732-53. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AE555F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 095/2023-SSAM. Contratado: Valdeci Rodrigues Dias inscrito(a) no CPF Nº 888.049.842-
87. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:38001755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 159/2023-SSAM. Contratado: Wanderson Carlos Coelho Fontes, inscrito(a) no CPF Nº 510.489.302-20.O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D8E96C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE TRABALHO Nº 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 106/2023-SSAM. Contratado: Iolanda Moreira de Holanda Carvalho, inscrito(a) no CPF Nº
448.952-672-53. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3AB0ED61

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Administrativo nº 33.621/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 134/2023-CEL/PMM. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTES, EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. Objeto do aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 157/2024-SEMED/PMM, em aproximadamente 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 16.425,69 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). Contratada: ELETROFORTE COMÉRCIO & INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.271.706/0001-62. Assinatura: 19/11/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B8FA8211

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Administrativo nº 33.621/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 134/2023-CEL/PMM. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. Objeto

do aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 158/2024-SEMED/PMM, em aproximadamente 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 16.425,69 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). Contratada: A ALENCAR DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.004.072/0001-66. Assinatura: 19/11/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE **–**
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:66D9A79D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Administrativo nº 33.621/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 134/2023-CEL/PMM. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. Objeto do aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 159/2024-SEMED/PMM, em aproximadamente 19,39% (dezenove vírgula trinta e nove por cento), correspondente ao valor de R$ 26.669,31 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). Contratada: IBIZA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 18.559.714/0002-80. Assinatura: 21/11/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE **–**
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2FA7C615

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024-SEMED/PMM, GERADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.621/2023-CEL/SEVOP/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Administrativo nº 33.621/2023-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 134/2023-CEL/PMM. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. Objeto do aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 160/2024-SEMED/PMM, em aproximadamente 19,07% (dezenove vírgula zero sete por cento), correspondente ao valor de R$ 20.967,90 (vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Contratada: S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.688.847/0001-06. Assinatura: 19/11/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE **–**
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:38F5320A

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA Nº 90003/2024

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 90003/2024
Processo SEI Nº 050505242.000016/2024-33.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. EMPRESAS: RMR GRAFICA LTDA, CNPJ sob nº 46.202.155/0001-01 - Valor da contratação: R$ 14.021,50 (quatorze mil e vinte e um reais e cinquenta centavos) e 49.939.134 REBECA VITORIA ROCHA DA SILVA, CNPJ sob nº 49.939.134/0001-61 - Valor da contratação: R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais). Autorizo e Homologo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 21 de novembro de 2024

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4FAB305E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 091/2023-SSAM. Contratado: Eldo Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF Nº788.035.862-53, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 02/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FE0D53AA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 092/2023-SSAM. Contratado: Francisco Alves da Silva, inscrito(a) no CPF Nº 516.363.603-00, O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
02/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1C82D9E7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor Josafá Freitas de Carvalho, CPF N° xxx.643.632-xx, ocupante do cargo de Eletricista, Lotado(a) no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 25/11/2024 a 28/11/2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.

RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 04 (quatro) diária ao servidor (a) Josafá Freitas de Carvalho.
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá, 21 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E290A29C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor (a) Evaldo Rodrigues dos Santos, CPF N° xxx.622.892-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado(a) no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 25/11/2024 a 28/11/2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 04 (quatro) diária ao servidor (a) Evaldo Rodrigues dos Santos.
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá, 21 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D20F4FEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 180/2023-SSAM.
Contratado: Gilmar Dias dos Santos, inscrito(a) no CPF Nº 303.953.212-04. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
29/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 29 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0BE76337

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 233/2023-SSAM.
Contratado: Wilsomar de Souza Matias, inscrito(a) no CPF Nº 700.652.212-90 O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E9F7AFFB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 224/2023-SSAM.
Contratado: Welington Santos da Silva , inscrito(a) no CPF Nº 005.209532-07. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:520DFEBE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 092/2023-SSAM.
Contratado: Francisco Alves da Silva, inscrito(a) no CPF Nº 516.363.603-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
02/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0697FC06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 091/2023-SSAM. Contratado: Eldo Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF Nº 788.035.862-
53. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do referido Contrato de Trabalho até 02/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 02 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:22AC2085

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 141/2023-SSAM. Contratado: Gutemberg da Silva Nascimento, inscrito(a) no CPF Nº 810.472.902-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6D7797CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 167/2023-SSAM. Contratado: Gilvanio Alves das Neves inscrito(a) no CPF Nº 578.653.45291. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4A25FCE6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 232/2023-SSAM. Contratado: Genival Marques da Nobrega, inscrito(a) no CPF Nº 810.306.492-00. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AB7E57D2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 160/2023-SSAM. Contratado: Nilton Cesar Nascimento Oliveira, inscrito(a) no CPF Nº 424.059.122-87. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:595B86F4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 168/2023-SSAM. Contratado: Ruth Ferreira Vasconcelos Soares, inscrito(a) no CPF Nº 425.028.612-68. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até

28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:07E4D7A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO Nº 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO D-E SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 163/2023-SSAM. Contratado: Waldemar Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF Nº 256.503.573-72 O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até
28/11/2025, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 28 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:65C4466B

SEVOP – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 421/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 421/2024/SEVOP, Processo Administrativo SEI nº 050505211.000035/2024-27,
autuado na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 90014/2024-CEL/DGLC/SEPLAN, objeto: Contratação de
Empresa de Engenharia para Construção de uma Praça do Baiano, localizada na Vila Capistrano de Abreu, no
Município de Marabá-PA, Empresa: J C ALVES DE SOUZA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.367.453/0001-08;
Valor R$158.578,08 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos). Assinatura
01/11/2024, Vigência: 01/09/2025.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:BB6F029E

SEVOP – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 433/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 433/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 30.702/2023-CEL/SEVOP/PMM,
autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 100/2023-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de
Preços nº 021/2024-CEL/SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA para atender a Secretaria
Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP, Empresa: F MACHADO DE SOUZA CORREA, CNPJ:
09.403.848/0001-36; Valor: R$ 227.850,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Assinatura: 18/11/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E9E814E5

SEVOP – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e Homologação referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 050505211.000031/2024-49-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE MARABÁ. Adjudicado
e Homologado pela autoridade competente, a empresa: ALL LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.***.551/0001-65, vencedora do LOTE único no valor total de R$ 940.000,00.

Marabá/PA, 19 de novembro de 2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal De Viação E Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7FB06AEF

SEVOP – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 436/2024/SEVOP, PROCESSO Nº 050505108.000013/2023-63

vExtrato ao Contrato Nº 436/2024/SEVOP, Processo nº 050505108.000013/2023-63, decorrente do

Pregão Eletrônico nº 90051/2024CEL/DGLC/SEPLAN/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços
Nº 062x'/2024-CEL/SEVOP/PMM, objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),
para atender as necessidades Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Empresa JJ
FERRAMENTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.122.046/0001-23;
Valor R$ 24.029,90 (vinte e quatro mil vinte e nove reais e noventa centavos) Assinatura
21/11/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F1636FBF

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JORNAIS: FAMEP
CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços
CARLOS ALBERTO FERREIRA PASSOS, portador do CPF nº XXX.299.232-XX, DEIVE FRANÇA ALMEIDA
DUARTE, portador do CPF nº XXX.004.832-XX, KEVIN SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº XXX.488.502-XX,
LUCAS AMÉRICO GARCIA, portador do CPF nº XXX.416.602-XX deslocaram-se, Vila São Raimundo, Vila Santa

Fé, Vila Três Poderes, Vila União, Vila Capistrano, Vila Itainópolis, Vila Água Fria, Escola Darcy Ribeiro 2 e Escola
Cedrinho nos dias 01, 07, 11, 13, 14, 19, 22 e 28 de novembro de 2024, para prestarem serviço de confecção de
gabiões para suporte em pontes e fiscalizar e atuar na proteção do patrimônio. Ante o exposto, solicita-se diária
para o dia 01, 07, 11, 13, 14, 19, 22 e 28 de novembro de 2024, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei
Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 09 (nove) diárias para o servidor: CARLOS
ALBERTO FERREIRA PASSOS, 05 (cinco) diárias para o servidor: DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, 02
(duas) diárias para o servidor: KEVIN SOUZA DA SILVA, 02 (duas) diárias para o servidor LUCAS AMÉRICO
GARCIA; Assinatura: 21/11/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:931F46FA

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024-GP

O Prefeito do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores WENDER MORAIS VICENTE, portador do CPF n° 641.859.312-04 e PAULO SANTOS CAMPELO, portador
do CPF n° 007.018.652-96, deslocarem-se a cidade de PARAUAPEBAS-PA, tendo como
objetivo participarem de exames de Junta Especial de Trânsito que estão agendados para o
dia 25/11/2024. Ante ao exposto, solicita-se diária para o dia 25 de novembro do presente
ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008, que
requer a autorização para a concessão de 01 (uma) diária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores WENDER
MORAIS VICENTE e PAULO SANTOS CAMPELO.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,

EM 21 DE NOVEMBRO 2024

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8AEBAC67

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024-GP

O Prefeito do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores WENDER MORAIS VICENTE, portador do CPF n° 641.859.312-04 e PAULO SANTOS CAMPELO, portador
do CPF n° 007.018.652-96, deslocarem-se a cidade de PARAUAPEBAS-PA, tendo como
objetivo participarem de exames de Junta Especial de Trânsito que estão agendados para o
dia 29/11/2024. Ante ao exposto, solicita-se diária para o dia 29 de novembro do presente
ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008, que
requer a autorização para a concessão de 01 (uma) diária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária aos servidores WENDER
MORAIS VICENTE e PAULO SANTOS CAMPELO.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,

EM 21 DE NOVEMBRO 2024

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3DCA141B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 014/2023.001.001 – SEMAD-PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-014-SEMAD/PMM, cujo Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO de VEÍCULOS de GRANDE PORTE – Máquinas Pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR do Município de Marituba/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: MAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.467.319/0001-88. Valor Global: R$ 5.464.800,00 (Cinco Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 14 de novembro de 2024 e com termino em 13 de maio de 2025. Data de assinatura: 06 de novembro de 2024.
Marituba/PA, 21 de novembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:BBF38752

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202411060009-DL/CCL/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA. Vencedora: T B A VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 47.763.007/0001-29. Valor Global R$ 58.111,08 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Onze Reais, Oito Centavos). RATIFICADA: 19/11/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:886C6C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DE LICITAÇÃO Nº 202411060009-DL/CCL/PMM
CA nº 2024110114 – SEMSA/PMM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA. Contratada: T B A VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ Nº 47.763.007/0001-29. VALOR: R$ 58.111,08 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Onze Reais, Oito Centavos) . Data da assinatura: 21/11/2024. Vigência: 12 meses.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E31DA576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A SUBCOMISSÃO VINCULADA ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo **Prefeito de Mojuí dos Campos**, Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 175, de 10 de outubro de 2024, que institui a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mojuí dos Campos;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 4/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico junto às unidades gestoras do município, notadamente aos segmentos de políticas prioritárias e de maior complexidade operacional, tais como saúde, educação, saneamento e assistência social;
CONSIDERANDO o Ofício nº 020, de 13 de novembro de 2024, de indicação do Governo Sucessor;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão para acompanhamento técnico dos trabalhos da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mojuí dos Campos.
Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Isaac Sousa de Moura;
b) Maria do Rozario da Silva bezerra.
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Adelaine Silva Portela;
b) Leticia Mileide Gonçalves de Oliveira;
c) Andre Gomes de Sousa;
d) Antonio Portela de Sousa.
III - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) Fábio Silva Santos.
IV - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
a) Paula de Queiroz de Lima;
b) Dionas Jackson da Silva Dias;
c) Marcia Biena de Sousa Alves.
V - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
a) Alda Lucia Neves Coelho;
b) Lucinara Galucio Ferreira;
c) Vanessa Gomes Almeida.
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Cassia Avelina da Silva Brito.
VII - Gabinete do Prefeito:
a) Elaíze Araujo Oliveira;
b) Werlyson de Souza Alves.
Art. 3º Esta Subcomissão técnica, sem prejuízo das disposições fixadas pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:
I - auxiliar de forma técnica os trabalhos da CATM junto à respectiva unidade gestora do município, na forma prescrita pela IN n.º 4/2024/TCMPA;
II - assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora;
III - agir dentro dos limites de sua atuação, observando os princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.
Art. 4º Os direitos e deveres dos membros desta Subcomissão:
I - dos Direitos:
a) acesso às instalações e documentos públicos municipais;
b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.
II - dos Deveres:
a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
c) auxiliar os trabalhos da CATM nos limites de sua unidade gestora.
Art. 5º O encerramento desta Subcomissão dar-se-á em 31 de janeiro de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:EB48ED82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ERRATA EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/PMMA/PA/SESMA.

ERRATA EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/PMMA/PA/SESMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PMMA, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.838.496/0001-28, com sede na Praça Tiradentes, n° 100 - Cidade Baixa, Monte Alegre/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de profissionais da Secretaria de Saúde desta municipalidade, inclui as seguintes alterações:

Art. 1° No anexo II do presente Edital,

Onde lê-se: Carga horária 40 horas para o cargo de Psicólogo;
Leia-se: 30 horas

Art. 2° Com relação ao ANEXO III do presente Edital, no cabeçalho da terceira coluna, onde lê-se:
"dias úteis"
Leia-se: "dias"

Art. 3° Com relação ao item 3.1.9, letra O,

onde lê-se:

o) Declaração de inexistência de vínculo, por instrumento de contrato temporário, com a Administração Pública Municipal nos últimos 6 (seis) meses, conforme modelo contido no Anexo VII."

Leia-se:

"o) Declaração de vínculo, por instrumento de contrato temporário (PSS), com a Administração Pública Municipal nos últimos 6 (seis) meses, conforme previsão estabelecida na Lei Municipal n° 5.247 de 03 de março de 2020, alterada pela Lei nº 5.250 de 15 de junho de 2020, e ainda o modelo contido no Anexo VII."

Art.4º Com relação ao ANEXO VII do presente Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, sobre vínculo com a Administração Pública Municipal, que:

( ) Possuo vínculo com a Administração Pública Municipal, através de Contrato Temporário- PSS.
( ) Não possuo vínculo de Contrato Temporário com a Administração Pública Municipal.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no edital.

Obs: esta declaração atende o requisito estabelecido na letra "o" do Item 3.1.9 do Edital n° 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado-PSS/PMMA/PA/SESMA.

Monte Alegre – PA , _____ de novembro de 2024.

_____
ASSINATURA

Art. 5º Com relação ao ANEXO VIII do presente Edital, ficam suprimidos os Itens:

CURSO AVANÇADO EM INFORMÁTICA (OFICIAL ADMINISTRATIVO)
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO MÍNIMO 90 DIAS.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (AGENTE DE PORTARIA).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0D7ABE8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2024-GP - ANTONIO BATISTA MARQUES

PORTARIA Nº. 243/2024-GP

EXONERAR o(a) Senhor(a) ANTONIO BATISTA MARQUES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) ANTONIO BATISTA MARQUES, servidor no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO, brasileiro(a), SOLTEIRO, residente PA TOCANTINS SITIO BEIJA FLOR ZONA RURAL, titular da carteira de identidade nº 3091075SSP/PA e do CPF nº 585.992.662-68, vinculado(a) a SEMUDE, antes lotado(a) no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2024, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8E24EE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/2024-GP - GEOVANE SOUSA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 244/2024-GP

EXONERAR o(a) Senhor(a) GEOVANE SOUSA TEIXEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) GEOVANE SOUSA TEIXEIRA, servidor no Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, brasileiro(a), SOLTEIRO, residente TRAV. VAI PRO CÉU Nº 136, BAIRRO NOVA CANAÃ, titular da carteira de identidade nº 6975556 SSP/PA e do CPF nº 022.621.912-71, vinculado(a) a SEMMAT, antes lotado(a) no(a) SEMMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 14/11/2024, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EF33341B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240697/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 19-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0407003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01405001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): *O.S. DE FREITAS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 12.970,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4540E1BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240704/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE RETGISTRO DE PREÇOS Nº: 1912012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): *CYBERCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 7.495,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:01ED2CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240705/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): *ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 4.301,36 (QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D0F07743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240706/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1912004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): *AMAZONIA TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 9.880,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C5EB3380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240729/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 45-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1412003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02509001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): *J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 21.584,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:46CBED93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 06/12/2024 às 07h30min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:663F9F42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATO Nº 20240802

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-006PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO do município de Novo Repartimento - Pará

CONTRATADA: P R S DE CASTRO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 5.451,70 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS : 13 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DAS ASSINATURAS: 13 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:7C3F0CCB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATO Nº 20240805

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

CONTRATADA: GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE DESERTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

VALOR TOTAL: R$ 2.266,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA DE CONTRATO : 20 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DAS ASSINATURAS: 20 de Novembro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C15CD7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO À ESTIAGEM, EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO (COBRADE 1.4.1.1.0).

DECRETO Nº 037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência devido à estiagem, em toda a extensão do Município de Novo Repartimento (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 22 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas na região, aliada à ausência de chuvas previstas para o período, resultou no comprometimento das reservas hidrológicas locais, gerando danos e prejuízos, sobretudo no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO os dados levantados pela Defesa Civil, que registrou 5.238 pessoas diretamente afetadas pelo desastre, destacando que o município possui características predominantemente rurais, com significativa parte da população composta por ribeirinhos que dependem da pesca para subsistência;

CONSIDERANDO que o agravamento da situação inclui desastres secundários, como incêndios florestais, desencadeados pela queda acentuada das reservas hídricas superficiais, afetando o fluxo dos rios e comprometendo a produtividade agropecuária, setor essencial para a economia regional;

CONSIDERANDO que o município, com recursos próprios, implementou ações iniciais para mitigar os danos e prejuízos causados pelo desastre, porém essas medidas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, sendo necessário solicitar apoio financeiro complementar dos governos federal e estadual para ações de resposta e restabelecimento;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Defesa Civil é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas emergenciais que mitiguem os efeitos adversos da estiagem e garantam o bem-estar da população afetada por este desastre natural climatológico classificado como "estiagem", subgrupo "seca", conforme código 1.4.1.1.0 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.192, de 17 de setembro de 2024, emitido pelo Governo do Estado do Pará, que declarou Situação de Emergência Nível II em todo o território estadual em virtude de desastres classificados como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), incêndio florestal em áreas protegidas (COBRADE 1.4.1.3.1) e incêndios em áreas não protegidas, com impactos na qualidade do ar (COBRADE 1.4.1.3.2).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a extensão do Município de Novo Repartimento/PA, conforme os dados constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos das Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR.

Art. 2º Autoriza a mobilização dos órgãos municipais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Defesa Civil Municipal, para executar ações emergenciais e programas que visem mitigar os efeitos da estiagem, podendo convocar voluntários para reforçar o atendimento à população afetada.

Art. 3º Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a licitação para a aquisição de bens e serviços essenciais ao enfrentamento da Situação de Emergência, desde que:
I – A necessidade seja urgente, de forma que a demora possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou bens públicos ou particulares;
II – As obras ou serviços sejam concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da ocorrência da emergência, observando-se o disposto no §6º do referido artigo.

Parágrafo Único. É vedada a prorrogação dos contratos firmados com base no caput deste artigo e a recontratação de empresas já contratadas em razão deste Decreto.

Art. 4º Determina que todas as ações e atos realizados pela Administração Pública durante a vigência deste Decreto observem os requisitos legais e normativos aplicáveis.

Art. 5º Estabelece a solicitação de reconhecimento da Situação de Emergência junto ao Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para obtenção de auxílio financeiro e operacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 03, de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 14 de outubro de 2024, Edição nº 3605.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, 20 de novembro de 2024.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E3D8F4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1898/2024-GP DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 1282/2024– GP, PUBLICADA EM 23/07/2024 NO D.O.M. DO PARÁ – FAMEP, QUE TRATA DE P.A.D. Nº 008/2024 – ABANDONO DE CARGO.

PORTARIA Nº 1898/2024-GP Novo Repartimento - PA, 20 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 1282/2024–GP, PUBLICADA EM 23/07/2024 NO D.O.M. DO PARÁ – FAMEP, QUE TRATA DE P.A.D. Nº 008/2024 – ABANDONO DE CARGO.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da COPSPAD para prorrogação da conclusão dos trabalhos do P.A.D. nº 008/2024 (Processo Administrativo para apuração de infrações administrativas), fundamentado no art. 173 da Lei nº 009/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar em mais 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria nº 1282/2024 – GP, publicada em 23/07/2024, no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 49E3A6BA, Edição nº 3546, para a conclusão dos trabalhos do P.A.D. nº 008/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 051/2024 – COPSPAD**.**
Art. 2º - Designar os servidores Antônio Marques Alcântara Neto, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 0003469; Eva de Almeida Mendes da Costa, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0064395; Raiane Silva da Cruz, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 0090231; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à conclusão dos trabalhos e responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 008/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:698DEEFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ AFETADAS POR TEMPESTADE/VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO ESTADUAL Nº 4.028, DE 2 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVI do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso VII do Art. 7º e inciso VI do art. 8º, ambos da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO o Desastre Meteorológico Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, que ocorreu no município de Oriximiná/PA, na tarde do dia 13/11/2024, por volta das 15h40min, destruindo diversas residências, escolas, prédios públicos, estabelecimentos comerciais, danos na rede elétrica e também comprometeu a trafegabilidade local em diversos perímetros devido à queda de árvores, etc.

CONSIDERANDO que na Área Urbana os principais bairros atingidos foram: Santa Luzia, Fátima, Santíssimo, Santa Terezinha, Perpétuo Socorro, Penta, Jesus Misericordioso, Paraisópolis, São Francisco, e outros, que foram fortemente impactados pelos efeitos do desastre meteorológico, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos, sociais e de trafegabilidade. E na Área Rural (planalto e

ribeirinho), as residências foram destelhadas, estradas e vicinais ficaram intrafegáveis devido à queda de árvores, isolando algumas comunidades;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, estima-se um quantitativo de 446 famílias atingidas, o que corresponde a 2.230 pessoas afetadas, sendo 306 famílias na zona urbana e 130 famílias na área ribeirinha e 10 famílias na área do planalto. O município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, realizando a doação de telhas, no entanto, não possui recursos suficientes para restabelecer todas as áreas degradadas;

CONSIDERANDO que os vendavais, também chamados de ventos muito duros, correspondem ao número 10 na escala de Beaufort, compreendendo ventos com velocidades que variam entre 88,0 a 102,0 km/h, provocados pelo deslocamento violento de uma massa de ar, e normalmente são acompanhados de precipitações hídricas intensas e concentradas, que caracterizam as tempestades. Dessa forma, geram como efeito, vários tipos de danos e prejuízos: derrubam árvores; causam danos às plantações; derrubam a fiação e provocam interrupções no fornecimento de energia elétrica e nas comunicações telefônicas; provocam enxurradas e alagamentos; produzem danos em habitações mal construídas e/ou mal situadas; provocam destelhamento em edificações;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 003/2024, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, que recomenda a decretação de situação de anormalidade no Município de Oriximiná, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Portaria nº 3.646, de 20 dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 4.028, de 2 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Parecer Técnico nº 003/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Meteorológico Tempestade/Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Portaria nº 3.646, de 20 dezembro de 2022 e Decreto Estadual nº 4.028, de 2 de julho de 2024.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer Técnico nº 003/2024 – COMPDEC, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75, e seu § 6º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1E90B986

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº TP-012-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: AMVIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 413.486,52 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18/11/2024 com vigência até o dia 28/12/2024. **Data da assinatura**: 18/11/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0491D29C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024-FME

Na matéria publicada em: 21/11/2024 | Edição: 3631 | Código Identificador: D994013D

Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO [...]
Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO [...]

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:3CFFCEFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 579/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 21 de novembro de 2024.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO´´.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e legais e cargo, e,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento de exoneração, requisitado pelo servidor(a).

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR servidor (a) Público Municipal Efetivo **GILDETE SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.696.30*-**** e RG nº *****70** PC-PA**, lotado(a) na SEC. MUN. DE SAÚDE do cargo de **Agente Comunitário De Saúde**.

Art. 2º. Fica determinando ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Este decreto entra em virgo na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, em 21 de novembro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:65DEDC09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Gleyson Kelvenys Sousa da Silva Categoria: Música
José Ernandes Pereira Lopes Categoria: Cultura Popular
Manoel Evangelista Martins de Sousa Categoria: Dança

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:E369C72B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
2° TERMO ADITIVO N°012/2024

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 2° TERMO ADITIVO N° 012/2024 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022. CONTRATO N° 034/2022 – BANCO BRADESCO S.A. Objetivando a prorrogação de prazo de 01/11/2024 a 01/11/2025. Fonte de recurso: Próprio.

Paragominas/PA 21 de novembro de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:F9C1323A

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
2° TERMO ADITIVO N°010/2024

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 2° TERMO ADITIVO N° 010/2024 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022. CONTRATO N° 036/2022 – ITAU UNIBANCO S.A.. Objetivando a prorrogação de prazo de 01/11/2024 a 01/11/2025. Fonte de recurso: Próprio.

Paragominas/PA 21 de novembro de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:A9948AEC

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
2° TERMO ADITIVO N°011/2024

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 2° TERMO ADITIVO N° 011/2024 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022. CONTRATO N° 035/2022 – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA. Objetivando a prorrogação de prazo de 01/11/2024 a 01/11/2025. Fonte de recurso: Próprio.

Paragominas/PA 21 de novembro de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:34137FA6

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
2° TERMO ADITIVO N°009/2024

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – 2° TERMO ADITIVO N° 009/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022. CONTRATO N°20238006-ASP – ASP AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE IMFORMATICA LTDA. Objetivando a prorrogação de prazo de 30/09/2024 a 30/09/2025. Fonte de recurso: Próprio.

Paragominas/PA 21 de novembro de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:7D20C280

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 077/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDETE PEREIRA COSTA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDETE PEREIRA COSTA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 6002027, inscrito(a) no CPF sob o n.º 380.435.482-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 61 (Sessenta e um), no valor de R$-12.575,74 (Doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22116P, com efeitos a partir de 01/12/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:CEDBF313

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 076/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). SIMONE MARIA DA SILVA CORREA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). SIMONE MARIA DA SILVA CORREA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2028223, inscrito(a) no CPF sob o n.º 428.422.122-15, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 80 (Oitenta), no valor de R$-14.345,05 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22115P, com efeitos a partir de 01/12/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:83B46965

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 078/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA COELHO DOS REIS."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA COELHO DOS REIS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2348502, inscrito(a) no CPF sob o n.º 123.572.432-87, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 64(Sessenta e quatro), no valor de R$-2.981,83 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22117P, com efeitos a partir de 01/12/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:A325827B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 079/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) HUMBERTO CLAUDIO LEAO DE OLIVEIRA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispões sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). HUMBERTO CLAUDIO LEAO DE OLIVEIRA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2136193, inscrito(a) no CPF sob o n.º 391.620.872-15, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 67 (Sessenta e sete), no valor R$-1.494,25 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.03.22114P, com efeitos a partir de 01/12/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 18 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:7F0C8602

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 080/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO RODRIGUES TRINDADE."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO RODRIGUES TRINDADE, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2357966, inscrito(a) no CPF sob o n.º 132.797.262-04, efetivo(a) no cargo de SEGURANCA PATRIMONIAL, lotado(a) na SECRETAIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 58 (Cinquenta e oito), no valor de R$-2.885,45 (Dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22118P, com efeitos a partir de 01/12/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 20 de Novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente do IPMP

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:3124EE7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria
Portaria Administrativa N.º 70/2024

Designa servidor para exercer interinamente afunção de Diretor Presidente do Instituto dePrevidência dos Servidores Públicos deParagominas - IPMP .

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,CONFERIDAS PELO ART.138 , I , DA LEI Nº.884/2015:
Considerando, o afastamento do titular do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dosServidores Públicos de Paragominas - IPMP;
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES, matrícula nº 1119028 para exercera função de Diretor Presidente do IPMP interinamente, no período de 25 de Novembro à 13 deDezembro de 2024, sem prejuízo de suas atribuições no cargo de Diretora Administrativa.
§1º. Esta Portaria não substitui os servidores nomeados no Decreto nº.367 de 30 de Outubro de2024 e nem atribue funções inerentes à comissão de transição de governo.
Art. 2º- A presente portaria não gera direitos decorrente do cargo de presidente do IPMP e nemoutorga poderes de ordenação de despesas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde sua eficácia após o prazoestipulado no Art. 1º.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paragominas-PA, 20 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:DEE92E63

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria
Portaria Administrativa N.º 69/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DEPREVIDENCIA DOS SERVIDORESPUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS-IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira deSouza, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pelos dispositivos no art. 138 daLEI 884/2015, e em razão do quedetermina a Lei Federal Nº 14.133/21 esuas alterações, no que se refere afiscalização de contratos:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº.7/2024-00009, do Instituto dePrevidência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, para aquisição de equipamento e materialpermanente (equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamento de comunicação e mobília emgeral) , o servidor:
1)THALES VINICIUS FERRAÇO, matrícula funcional: 1087337
Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, será nomeado substituto, deacordo com a

conveniência da administração, garantida pela administração as condições para o desempenho doencargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor docontrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidadescometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favorda contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido noinstrumento contratual.
Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de suanomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seusaditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aoContrato sob fiscalização.
Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por inteiro as disposições da portarianº.25/2024, publicada em 04/06/2024 no DOM .

Registre-se
Publique-se

Gabinete da presidente, 20 de novembro de 2024
Paragominas-PA, 20 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:0BF016E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA REF. AO EXTRATO DO CONTRATO. Nº 20240170
O Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados a retificação do Contrato alusivo ao Pregão nº 9.2024-014-SRP, publicado em 23/10/2024. **Onde lê-se:** "235.440,00", **leia-se:** "234.720,00". Os demais conteúdos permanecem inalterados.

ASS INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
CAR SECRETÁRIA

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:713838EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO nº: 20240171. Origem: **Pregão eletrônico Nº 9.2024-016**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS. CONTRATADO (A): R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.591.019/0001-39 Valor: R$ 1.190.800,00 (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 21/02/2025. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de kits de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral), a fim de distribuí-las às pessoas/famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social devido à ausência de chuvas nos últimos 03 (três) meses que residem em áreas rurais e comunidades ribeirinhas do município de ponta de pedras através da secretaria municipal de assistência social. Data da Assinatura: 21/11/2024

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Ordenador

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:E5571269

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial Nº 5001-4
Tipo menor preço global, com abertura no dia 26 de novembro de 2024 às 10:00hs. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Kit's de Alimentos (Cestas Básicas) e Água Mineral, para atender as Famílias nas áreas Afetadas pela Estiagem Prolongadas no Ano de 2024, conforme Decretos Federal Nº 12.189, Estadual Nº 4.192 e Municipal Nº.045/GAB/PMPMZ, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos disponível em: Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz https://portodemoz.pa.gov.br/ e TCM https://www.tcm.pa.gov.br/.
Informações: E-mail licitapmpm2017@gmail.com

CLEUSON DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:EE0490E9

FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial Nº 5002-4
Tipo menor preço global, com abertura no dia 26 de novembro de 2024 às 11:00hs. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada de fornecimento de combustível (óleo diesel s- 10, óleo diesel s-500 e gasolina comum) para apoio as ações da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil nas áreas afetadas pelas estiagens prolongadas no ano de 2024, conforme Decretos Federal Nº 12.189, Estadual Nº 4.192 e Municipal Nº.045/GAB/PMPMZ, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos disponível em: Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz https://portodemoz.pa.gov.br/ e TCM https://www.tcm.pa.gov.br/.
Informações: E-mail licitapmpm2017@gmail.com

CLEUSON DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:187D9AE8

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial Nº 5004-3 Tipo menor preço global, com abertura no dia 26 de novembro de 2024 às 08:00hs. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra emergencial para Construção de um posto de saúde em alvenaria, Rio Guajará, Comunidade São Bento, Setor Guajará, Zona Rural No Município de Porto de Moz, quantidades e exigências estabelecidas

neste edital e seus anexos disponível em: Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz https://portodemoz.pa.gov.br/ e Geo Obras https://www.tcm.pa.gov.br/.
Informações: E-mail licitapmpm2017@gmail.com

CLEUSON DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:8454E0D3

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Emergencial Nº 5005-3
Tipo menor preço global, com abertura no dia 26 de novembro de 2024 às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra emergencial para Construção de um posto de saúde em alvenaria, Rio Guajará, Comunidade Primavera, Setor Guajará, Zona Rural no Município de Porto de Moz, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos disponível em: Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto de Moz https://portodemoz.pa.gov.br/ e Geo Obras https://www.tcm.pa.gov.br/.
Informações: E-mail licitapmpm2017@gmail.com

CLEUSON DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:43F833D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ sob nº 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
S. DA SILVA VULCAO COMERCIO. CNPJ sob o nº 22.356.545/0001-78. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2023**. Processo Licitatório nº 049/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023. **Objeto:** Contratação de empresa (2º colocada) para aquisição de materiais de expediente do tipo papel a4, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**. Assinatura:** 25/10/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 345/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2024 e término em 27/10/2025, bem como o reequilíbrio econômico financeiro de 23,5% e aumento no quantitativo de 25% no item 166, PAPEL A4.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secret. Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:98EE1A01

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA. CNPJ sob nº 20.403.947/0001-50.
CONTRATADAS:
S. DA SILVA VULCAO COMERCIO. CNPJ sob o nº 22.356.545/0001-78. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2023.** Processo Licitatório nº 049/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023. **Objeto:** Contratação de empresa (2º colocada) para aquisição de materiais de expediente do tipo papel a4, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social junto ao Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA**. Assinatura:** 25/10/2024. **Objeto do Termo Aditivo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 343/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2024 e término em 27/10/2025, bem como o reequilíbrio econômico financeiro de 23,5% e aumento no quantitativo de 25% no item 166, PAPEL A4.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO,
Secret. Munic. de Assist. e Desenv. Social.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:7DD150B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Processo Licitatório Administrativo Nº. 095/2024

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará a partir do dia **22/11/2024 às 08:00 horas**, (horário Local). *Credenciamento de leiloeiros oficiais para a organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis que não apresentem mais utilidades para o serviço público***.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, portal PNCP, portal TCM PA, mais informações no telefone (94) 99117-4026 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção-PA, 21 de novembro de 2024.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:494F15FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 613/2024 RIO MARIA – PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais) ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **NUBANK AGENCIA: 0001 CONTA C: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOSE AUGUSTO MACHADO,** para o Hospital Gaspar Viana, na cidade de **BELEM-PA**. Saída no dia 21/11/2024 e retorno no dia 23/11/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:69EFC3DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 614/2024 RIO MARIA – PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CC:21984-3.**

A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **JOSE AUGUSTO MACHADO,** para o Hospital Gaspar Viana, na cidade de **BELEM-PA**. Saída no dia 21/11/2024 e retorno no dia 23/11/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AC359C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 615/2024 RIO MARIA – PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 700,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aosvinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D95ABCBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 616/2024 RIO MARIA – PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002411. Portador do **CPF: 019.288.471-96, RG 4964484 PC-PA**. Residente e domiciliado na Vicinal Escalada do Norte, Zona Rural– Rio Maria- Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BANPARA AGENCIA: 0061 CONTA C: 0007732716.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **DIVINA APARECIDA DE BESSA ,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 21/11/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:8B3E68A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 617/2024 RIO MARIA – PARÁ 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como

Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **ANA CLEIA DA SILVA SANTOS,** Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 21/11/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E1A475B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 618/2024 RIO MARIA – PARÁ 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **SIDNEY DA CONCEIÇAO SOUZA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 21/11/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3EECB210

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 619/2024 RIO MARIA – PARÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002695. Portador do **CPF: 054.918.712-06**. Residente e domiciliado na Rua Bronze Q. 28, L. 13 Setor Alvorada II– Rio Maria Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 0009426078.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **NAGYLA BARBOSA DA SILVA,** para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA,** saída no dia 21/11/2024 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2024.

EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Decreto nº 015/2021

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D74A3DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.341/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 01 (um) mês de férias prêmio a servidora efetiva **VALDIRENE CARDOSO CANDIDO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 novembro de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogando em disposição contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:1A878522

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.363/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E
Art. 1°. Concede 03 (três) meses de férias prêmio ao servidor efetivo **JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES**, no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, afeto na Secretaria Municipal de Proteção e Assistência Social, no período de 01 de dezembro de 2024 a 28 fevereiro de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:BE011F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.383/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 01 (um) mês de férias prêmio ao servidor efetivo **AGEMIRO FERNANDES DE SOUZA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, afeto na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 novembro de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogando em disposição contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:E0BFC9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.384/2024 - GABINETE

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 01 (um) mês de férias prêmio ao servidor efetivo **GILMAR ARAÚJO DA MATA**, no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, afeto na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 novembro de 2024.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024, revogando em disposição contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:661CFB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.385/2024 - GABINETE

REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do servidor, revoga Portaria n. º 2.335 de 09 de outubro de 2024, que concede 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração ao servidor efetivo **THALES STEFFESON SANTOS SANTANA,** Médico Cirurgião Geral, afeto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:478C6767

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.387/2024 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor efetivo **SIMASIO SILVA DE ANDRADE**, na função de Chefe de Transportes, afeto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:806EB5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.388/2024 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede adicional de titulação, no importe de **10%**, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 716 de 10 de março de 2016, aos servidores:
PAULO HENRIQUE ABREU BARBOSA, servidor efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, afeto a Secretaria Municipal de Saúde;
GESSICA PEREIRA DA SILVA, Coordenadora do Centro de Especialidade e Diagnóstico, afeta a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de novembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:5CB2B114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.393/2024 - GABINETE

CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede adicional de pós-graduação nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 097 de 05 de junho de 2023 a servidora **NEUMARA SOUSA ALVES**, servidora no cargo efetivo de Analista de Procuradoria, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos à 01 de novembro de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:2BB2EFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.394/2024 - GABINETE

CONCEDE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA ZULENIR DE ALMEIDA MAGALHAES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 32, XII, da Lei Complementar Municipal nº 097 de 05 de julho de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1. Fica concedido o enquadramento da servidora **ZULENIR DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2626379 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 212.287.872-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo desta Prefeitura Municipal, para **Classe D e Referência VIII**, conforme previsto no art. 32, XII, e anexo III da Lei Complementar nº 097/2023.

Art. 2º. A servidora passará a perceber as vantagens e benefícios resultantes do seu enquadramento, conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 097/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2024

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:8C4CF167

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 243/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, EM CONSEQUENCIA DE MUDANÇA DE ATUAÇÃO PARA PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO edição da Lei Municipal nº 887/2024, de 19 de novembro de 2024, que criou a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, e, que o advogado Juanúbio de Jesus Conceição, OAB/PA 29.601, passará a atuar como Procurador Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:454D5060

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2149/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1374/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) ANDRESSA BRITO LIMA, registrado sob a matrícula nº 104732, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 24 de novembro a 23 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:20440E4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2150/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1373/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) PÂMERA RINCON CORDEIRO, registrado sob a matrícula nº 10139, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:551C8855

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2151/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1406/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DIAS TEIXEIRA MEIRELES, registrado sob a matrícula nº 9064, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 03 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2FEA2DAC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2152/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 1367/2024 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DA PAIXÃO OLIVEIRA BARROSO, registrado sob a matrícula nº 2112, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que

estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 02 a 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:45965313

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2153/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1281/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JOSÉ NILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo MONITOR, lotado na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 24 de novembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE ALUNOS - ZOOLÓGICO, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6943F727

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2154/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1280/2024-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) DANILO DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, 03 (três) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade PARAUAPEBAS/PA**,** nos dias 22 a 24 de novembro do ano corrente, para TRANSPORTE DO GRUPO DE DANÇA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A8DE89FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2155/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 1440/2024/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GILDÁSIO ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 21 de novembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA1036F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2156/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01726/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 25 e 26 de novembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:24F07A1F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2157/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01725/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade ANANINDEUA/PA**,** nos dias 23 e 24 de novembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6FC99F17

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2158/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01724/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:554E0929

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2159/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01723/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de

Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C03D3096

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2160/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01723/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IVALDO DEOLINDO PIABA, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 24 e 25 de novembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8840874F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 578/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 578/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO**, matrícula nº **000.144-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 21/11/2024 à 22/11/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO; ALEPA / SESPA / GABINETE JUNIOR FERRARI., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:6D547810

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 579/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 579/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **NILTON DIAS COSTA**, matrícula nº **000.143-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 21/11/2024 à 22/11/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO: ALEPA – GABINETE JUNIOR FERRARI, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:C8A078B4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 580/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 580/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/11/2024 à 29/11/2024, TCM (SIMPÓSIO FORTALECIMENTO GESTÃO MUNICIPAL NO PARÁ 2025-2028) / ASPEC / CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 5 (cinco) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:388850E9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 581/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 581/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº **000.011-7**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/11/2024 à 29/11/2024, TCM (SIMPÓSIO FORTALECIMENTO GESTÃO MUNICIPAL NO PARÁ 2025-2028) / ASPEC / CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 5 (cinco) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:28173BBF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 582/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 582/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/11/2024 à 29/11/2024, TCM (SIMPÓSIO FORTALECIMENTO GESTÃO MUNICIPAL NO PARÁ 2025-2028) / ASPEC / CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 5 (cinco) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:46CFFA8C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 583/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 583/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/11/2024 à 29/11/2024, TCM (SIMPÓSIO FORTALECIMENTO GESTÃO MUNICIPAL NO PARÁ 2025-2028) / ASPEC / CR2., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.250,00 (Tres Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 5 (cinco) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:082EBA96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro De Preços nº 033/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratado: **Empresa: A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI CNPJ:32.204.121/0001-41.**Valor Total: R$ **823.056,13** (oitocentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais e treze centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
Ata de Registro De Preços nº 034/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 10/2024. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratado: **Empresa: POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA CNPJ: 40.109.857/0001-69.**Valor Total: R$ **174.595,38** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATOS Nº 1911001/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI CNPJ:32.204.121/0001-41.** Objeto: "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.. Validade: o presente contrato é válido do dia 19/11/2024 até 19/11/2025. Valor Total do Contrato: R$ **823.056,13** (oitocentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais e treze centavos).
CONTRATO Nº 1911002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Contratado: **POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA CNPJ: 40.109.857/0001-69.**Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Validade: o presente contrato é válido do dia 19/11/2024 até 19/11/2025. Valor Total do Contrato: R$ **174.595,38** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Santa Luzia do Pará, 21 de Novembro de 2024.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Victoria Yasmine Souza Reis
Código Identificador:9184A1E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 691-A/2024 – GAP/PMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ARIADNE HAIDAR DE ARAÚJO,** nomeada através do Decreto nº 429/2024 – GAP/PMS, de 10 de julho de 2024, no cargo em comissão de **Seção de Publicações, Cotações e Compras,** do Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 11/11/2024, revogando-se ad disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:145C60C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 695/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RUI RIBEIRO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Publicações, Cotações e Compras,** do Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 12/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1402DA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT RUA ANTÔNIO BASTOS - Nº2285 - CARANAZAL-SANTARÉM-PA CNPJ: 05.182.233/0011-48

PORTARIA Nº 033/2024 – GAB/SMT, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Sr. ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**,** nomeado pelo Exmo. Prefeito Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, através do Decreto Nº 274/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando as férias da Sra. **IVANILDE BARBOSA DE OLIVEIRA MARREIRO,** Chefe de Divisão de Processamento de Multas, matrícula nº 87616, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no período de 21/11/2024 a 05/12/2024, conforme art. 110, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para responder interina pela Divisão de Processamento de Multas, a Sra. **VANUÍRE GRANGEIRO RODRIGUES**, Chefe de Divisão de Liberação de Veículos, matrícula nº 85941, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º - Pela acumulação de cargos não decorrerá ao servidor designado, o direito ao acréscimo aos seus vencimentos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia **21** d**e novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, aos dias vinte e um do mês de novembro de dois mil e vinte quatro.

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto n.º 274/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:C7DE5E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 764/2024 – GAP/PMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias da Sra. **ROBERTA REBELO MERABET, Controladora Geral do Município**, no período de 19/11/2024 a 30/11/2024, conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências, c/c art. 8º da Lei nº 18.480, de 03 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art.1º Designar para responder interina e cumulativamente pela **Controladoria Geral do Município**, a Sra. **ROSIDELMA CERQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS, Subcontroladora**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à Subcontroladora designada, o direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 19/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E482A79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM AV. MARECHAL RONDON, 1638 – SANTA CLARA – CEP: 68005-095 SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 050/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:

1. Aprovar a data da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre/2024 para o dia 06 de dezembro de 2024.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Homologo a Resolução Nº 050/2024 de 13 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A5F68097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM AV. MARECHAL RONDON, 1638 – SANTA CLARA – CEP: 68005-095 SANTARÉM-PA

RESOLUÇÃO Nº. 051/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando que as Comissões buscam fornecer subsídios de discussão ao Pleno para a deliberação sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar a recomposição das Comissões Permanentes e representações do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, para o biênio 2024/2025, com as seguintes composições:

A. Comissão Permanente de Acompanhamento e Averiguação a Denúncia:

• Marlon Batista de Azevedo - Gestor (ONG'S);

• Daiane França Ribeiro – Trabalhadora (CRP 10);

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (Pastoral da Criança);

• Ana Dilma Pereira dos Santos – Usuária (UNECOS);

B.Comissão Permanente de Acompanhamento às Unidades Prestadoras de Serviço do SUS:

• Antonia Sueleide Bezerra Bonfim – Gestora (SEMSA/Prestador Público);

• Nara Taiane da Silva Santana – Trabalhadora (SINTESP);

• Nara Lúcia Pinto Azevedo – Usuária (STTR);

• Juaquiene dos Santos Lavor – Usuária (FAMCEEF);

C.Comissão Permanente de Acompanhamento ao Fundo Municipal de Saúde:

• Lauro Corrêa Carvalho – Gestor (SEMSA/Gestor);

• Adailton de Jesus Gomes Costa – Trabalhador (SINTESP);

• Huegleton Braga Sarmento – Usuário (ASSIC);

• Alexandro Tenório do Nascimento – Usuário (ARCTOP);

E como apoiadores da comissão, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde e os seguintes conselheiros (as): Nástia Irina de Sousa Santos – Trabalhadora (SINDMEPA).

D.Comissão Permanente de Acompanhamento de Agravos Prioritários:

• Fernando Antonio Araújo Mello – Gestor (SESPA 9ª Regional);

• Kátia Helena Marinho de Andrade – Trabalhadora (CRF/PA);

• Wilson Sabino – Usuário (PASTORAL SOCIAL);

• Hosana Piedade de Sousa – Usuária (Pastoral da Criança);

E como apoiadores da comissão os seguintes conselheiros (as): Nástia Irina de Sousa Santos – Trabalhadora (SINDMEPA).

E.Comissão Permanente de Acompanhamento a Saúde Materno Infantil:

• Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH);

• Carmelia Oliveira de Almeida – Trabalhadora (SENPA);

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (Pastoral da Criança);

E como apoiadores da comissão, os seguintes conselheiros (as): Simara Cristina Liberal Freitas – Gestora (SEMSA/Prestador Público); Kátia Helena Marinho de Andrade – Trabalhadora (CRF/PA) e Cristiane Regina de Azevedo Menezes – Usuária (ADEVIBAM).

F.Comissão Permanente de Acompanhamento ao Plano Municipal de Saúde:

• Lauro Correa Carvalho – Gestor (SEMSA);

• Alexandre Ferreira de Lira – Trabalhador (SENPA);

• Juaquiene dos Santos Lavor – Usuária (FAMCEEF);

• Ana Dilma Pereira dos Santos – Usuária (UNECOS);

E como apoiadores da comissão, os seguintes conselheiros (as): Simara Cristina Liberal Freitas – Gestora (SEMSA); Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS); Wilson Sabino – Usuário (PASTORAL SOCIAL) e Nara Lúcia Pinto Azevedo – Usuária (STTR);

G.Comissão Permanente de Acompanhamento ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD):

• Mary Priscila Silva Freire – Gestor (ONG'S);

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS);

• Gabriel Arcanjo Carvalho de Lima – Usuário (ADEFIS);

• Cristiane Regina de Azevedo Menezes – Usuário (ADEVIBAM);

H.Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador:

• Adailton de Jesus Gomes Costa – Trabalhador (SINTESP);

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS).

I.Comitê de Ética em Pesquisa- CEP na UEPA:

• Sidelma Ribeiro Santos – Usuária (PASTORAL DA CRIANÇA);

J.Comitê de Ética em Pesquisa - CEP na UNAMA:

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

• Juaquiene dos Santos – Usuária (FAMCEEF);

K.Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - COREMU:

• Suelen Oliveira Franco – Trabalhadora (CRESS);

• Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH).

L.Comitê de Mortalidade Regional de Prevenção e Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

• Jociléia da Silva Bezerra – Gestora (OFRH);

• Vânia Maria da Mota Fonseca – Usuária (UNECOS);

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Homologo a Resolução Nº 051/2024 de 13 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6529860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº269/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº269/2024 – SEMSA Santarém, PA 21 de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 334/2024 – GAP/PMS, de 24 de junho 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, no período de 23/11/2024 a 30/11/2024, a servidora (o) **BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES**, para responder pela Diretoria de Serviços Administrativos HMS/PSM/UPA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CIENTE:

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9FCCE488

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato: Pregão Eletrônico Nº 016/2024-SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Santarém – PMS através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024-SEMTRAS, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI**, Sendo HOMOLOGADA a empresa **RENOVAR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.699.126/0001-07**, com valor global de R$ 305.825,47 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:F6D31345

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 017/2024-SEMTRAS. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO DISTRITO DE CURUAI,**

REGIÃO DO LAGO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

Contrato nº093/2024 Partes: **SEMTRAS/ RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP,** CNPJ: 17.699.126/0001-07, valor global de R$ 974.280,00 (Novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). Data da assinatura do contrato: 21/11/2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:432B130E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA PTA 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

Dispõe sobre o Plano de Trabalho para os anos 2024/2025, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Plano de Trabalho Anual (PTA) vigência 2024/2025, com base no Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), considerando o termo de adesão firmado pelo Município de Santarém e a necessidade de elaboração/execução do PTA/CNCA como forma de melhoria contínua dos processos de alfabetização das crianças atendidas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Plano de Trabalho Anual do Município de Santarém Novo/PA para o exercício 2024/2025, com definição de metas, ações, indicadores, atribuições e prazos, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Parágrafo único: Entende-se por Plano de Trabalho Anual o instrumento gerencial de apoio ao planejamento das ações e estratégias a serem implementadas em curto e médio prazo no âmbito de vigência do CNCA.

Art. 2º A produção gradativa e implementação desse Plano de Trabalho será efetivada de modo a traduzir os esforços do município para garantir a alfabetização de todas as crianças público-alvo do CNCA, trazemos como ponto de partida os indicadores educacionais, a definição de metas, indicadores de monitoramento e ações por eixos, conforme definição do CNCA.
Art. 3º São eixos estruturantes deste Plano de Ação:
I – Governança e Gestão da Política de Alfabetização;
II – Formação de profissionais da Educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão;
III – Melhoria e qualificação da estrutura física e pedagógica;
IV – Sistema de Avaliação; e
V – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art.4ºA responsabilidade de coordenação do processo de elaboração, avaliação e execução do PTA/CNCA 2024/2025 é da Diretoria de Ensino/SEMED, observadas suas respectivas
competências.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de educação, em reuniões convocadas de acordo com a necessidade.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém Novo, PA. 25 de setembro de 2024.

MARIA HELENA COSTA E COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 070/2024 – 03/04/2024
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Marcilene de Souza Barros
Código Identificador:0C7DAA1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 019.2024-FMS
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico SRP, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h01min (nove horas e um minuto) (horário de Brasília- DF) do dia 05/12/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade odontológica de atendimento móvel – uom, para o departamento de saúde bucal de São Domingos do Araguaia-PA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Domingos do Araguaia - PA, 21 de novembro de 2024.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:1C635613

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROTOCOLO: PROCESSO: 038/2024, EM 30/07/2024

PROCEDÊNCIA:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

INTERESSADO:

Município de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:
Ofício n. 450/2024-NC/SG/TCM/PA, 30 de julho de 2024.
Resolução Nº 16.837/2024, sobre o Processo: 0766001.2022.1.000 SPE
ASSUNTO:
Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito João Cleber de Souza Torres. Parecer recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas municipais.

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:1E8443DF

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROTOCOLO: PROCESSO: 043/2024, EM 18/11/2024

PROCEDÊNCIA:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA

INTERESSADO:

Município de São Félix do Xingu - PA

NATUREZA:
OFÍCIO nº 1224/2024 – NC/SG/TCM/PA, 18 de novembro de 2024.
Resolução Nº 16.479/2023, sobre o Processo: 076001.2021.1.000 SPE
ASSUNTO:
Prestação de Contas referentes ao Exercício de 2022, de responsabilidade do prefeito João Cleber de Souza Torres. Parecer recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas municipais.

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:BD54001E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240635 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 003/2024-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240635
Processo Licitatório: PE 003/2024-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER O ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DAS SEGUINTES ETAPAS: ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO EJA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: PRIME CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO L
Data da assinatura: 24 de outubro de 2024
Valor: R$ 93.117,50 (noventa e três mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL.
1	CARNE BOVINA CORTE TIPO MOIDA -	5321	quilograma	R$ 17,50	R$ 93.117,50
		VALOR TOTAL:			R$ 93.117,50

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:9ADE2420

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 003 CT N. 20220231. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2022-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
TERMO ADITIVO N. 003
CT n. 20220231. Processo: Dispensa n. 7/2022-020 - Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Geraldo do Araguaia**.** Contratada: Tania Macia Oliveira, CPF: 569.789.875-49. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75. **Valor inicial: R$ 10.800,00. Aditivo: R$ 2.100,00. Fundamento legal: Art. 65, II alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia (PA), 01 de novembro de 2024,**

***FRANCISCO EDYLSON GOMES OLIVEIRA*.**
Ordenador de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9F65CA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 003 CT N. 20210298. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2021-070

TERMO ADITIVO N. 003
CT n. 20210298. Processo: Dispensa n. 7/2021-070 - Objeto: Locação de software e licença de uso anual de sistema especifico de identificação civil**.** Contratada: Empresa de Tecnologia da Inf. E com. do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18. Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Vigência: 10.11.2021 a 10.11.2022. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 10.11.2025. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de novembro de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:02D633F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20220298. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2021-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
TERMO ADITIVO N. 003
CT n. 20220298. Processo: Dispensa n. 7/2021-070 - **Objeto:** Locação de software e licença de uso anual de sistema especifico de identificação civil**. Contratada:** Empresa de Tecnologia da Inf. E com. do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18. Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22**, Valor inicial: R$ 4.525,56. Aditivo: R$ 209.33, valor final: R$ 5.123,18. Fundamento legal: Art. 65, I alínea "d" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia (PA), 08 de novembro de 2024,**

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:10F1DD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CT N. 20220354. PROCESSO: DISPENSA N. 7/2022-031

TERMO ADITIVO N. 003
CT n. 20220354. Processo: Dispensa n. 7/2022-031 - Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional, Município de São Geraldo do Araguaia**.** Contratada: Marilene Dias de Morais, CPF: 433.770.171-00. Fundo Mun. de Assistência Social, CNPJ: 15.392.685/0001-36. Vigência: 10.10.2022 a 10.10.2023. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 12.10.2025. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de outubro de 2024.

LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAÚJO.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:641AD616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público: Adesão à ata de Registro de Preços 20230110, Pregão Eletrônico - PE nº 37/2023/PMNI, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes, equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as Unidades de Saúde, deste município. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO
Adesão a Ata de Registro de Preços 20230110, Pregão Eletrônico - PE nº 37/2023/PMNI, Prazo de Vigência: 19.11.2024 a 31.12.2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais permanentes, equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as Unidades de Saúde, deste município. Dotação Orçamentaria: 1.025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.986.531/0001-75, Contratada: T F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.035.271/0001-24, CT n. 20240282, valor: 282.897,27. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:87F2D556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO
Adesão a Ata de Registro de Preços 004-2024, Pregão Eletrônico nº 005-2024, Prazo de Vigência: 19.11.2024 a 31.12.2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos leves, caminhões e maquinas pesadas, para atender este município. Dotação Orçamentaria: 1043. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.539.289/0001-30, Contratada: EMPORIUM COM. DE VEICULOS E EQUIP. E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.163.253/0001-08, CT n. 20240284, valor: 541.500,00. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Carleny Botelho Carvalho.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:817BA3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através do Fundeb – São Geraldo do Araguaia, torna público: Adesão à ata de Registro de Preços nº 003-2024, Pregão Eletrônico nº 016-2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes, para atender as escolas da zona urbana e rural, deste município. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Carleny Botelho Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO
Adesão a Ata de Registro de Preços 003-2024, Pregão Eletrônico nº 016-2023, Prazo de Vigência: 19.11.2024 a 31.12.2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes, para atender as escolas da zona urbana e rural, deste município. Dotação Orçamentaria: 1.036. Contratante: FUNDEB – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, CNPJ: 28.539.403/0001-22, Contratada: NEO BRS COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 07.041.480/0001-88, CT n. 20240283, valor: 1.879.360,68. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Carleny Botelho Carvalho.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:23F07EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através do Fundo Municipal de Educação, torna público: Adesão à ata de Registro de Preços nº 004-2024, Pregão Eletrônico nº 005-2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos leves, caminhões e maquinas pesadas, para atender este município. São Geraldo do Araguaia – Pa, 19 de novembro de 2024, Ordenador (a) de despesas, Carleny Botelho Carvalho.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:62B1F3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-GPM/SAGA

PORTARIA Nº 084/2024-GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia/PA, 19 de novembro de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o servidor, o Sr. **EDMILSON PEREIRA DA COSTA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de novembro de 2024, restando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:50D023A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240180 - PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240180 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **CONTRATADA(O):** SANTIAGO E GOMES LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 47.375,32 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 0303.041220001.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 16.759,63, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2525.041230001.2.085MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 5.560,09, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2626.041220001.2.094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 3.089,50, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1010.041220001.2.010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 6.341,80, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 0909.041220001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 3.608,88, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2222.201220001.2.072 MANUTENÇÃO DA SECRTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 2.857,53, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2329.151220001.2.078 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 6.704,32, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 3535.041220001.2.106 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 2.453,57. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO. **VIGÊNCIA** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:CA2EC848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240137 - PREGÃO Nº 005.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240137 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 005.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19 E H1N1. **VALOR TOTAL:** 74.673,32 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103030011.2.046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.48, NO VALOR DE R$ 41.421,00, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.48, NO VALOR DE R$ 33.252,32 FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA: 19** DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA 19** DE NOVEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:5EEB5A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240184 - PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240184 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** SANTIAGO E GOMES LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UBS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 167.530,24 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 167.530,24 FONTE DE RECURSOS: 16000000 TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VIGÊNCIA** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:8F46B545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240185 - PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20240185 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 009.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** SANTIAGO E GOMES LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E MATERIAL

DE COPA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 37.511,90 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1305.082430126.2.021 MANUTENÇÃO DA CASA LAR. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 23.383,55, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1305.082440126.2.029 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07, NO VALOR DE R$ 14.128,35. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO. **VIGÊNCIA** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2024 **ORDENADORA DE DESPESAS:** GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:9858003D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 085/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde, regulamentadas pelas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo território nacional e que confere e dispõe sobre a participação popular por meio das conferências municipais de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP)** para o dia 18 de dezembro de 2024, com o início previsto para as 08h e término previsto para as 16h, com realização nas dependências da Sede do Esquadrão Jovem, na Trav. Presidente Médici - Bairro Alto da Colina, na cidade de São João de Pirabas-PA.

Parágrafo Único: A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP), tem por objetivos:
I - Discutir o Temário Central e o eixo Principal;
II - Elaborar propostas e debate acerca da Saúde Pública do Município;
III - Eleger as entidades e instituições que irão compor o próximo Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027.

Art. 2º A convocação será feita através de Decreto, que será fixado na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, bem como em outros meios de comunicação.

Art. 3º O tema central da 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP) será: **"**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia"; e os subtemas:
I - O SUS que temos. O SUS que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

Art. 4º A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP) será aberta para a participação da Sociedade Civil em geral, entidades dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das Entidades de Trabalhadores de Saúde, da Comunidade Científica da área da Saúde, das Entidades Gestoras e Prestadoras de Serviços de Saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 5º A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP) será realizada na sede do município de São João de Pirabas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (13ª COMSSJP), será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador da Comissão Organizadora, conforme resolução aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As normas de organização e funcionamento da conferência, serão expedidas em Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo gestor do SUS.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação Própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA, em 21 de novembro de 2024.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:955D675C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 063 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIAA AFETADAS POR VENDAVAL 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO 2022.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;
CONSIDERANDO, o Vendaval classificado como Nível I, que atingiu toda sede do Município no dia 18 de Novembro do corrente ano, avariando e destruindo muros, telhados, casas e derrubando dezenas de arvores de médio e grande porte, além de destruir diversos prédios públicos, como escolas, estádio municipal, hospital municipal, terminal rodoviário, posto de saúde, CRAS, postes de energia.
• ZONA URBANA:
BAIRRO – NOVO HORIZONTE CIDADE FELIZ, RUA JACARANDÁ, RUA AROEIRA, RUA CLOVES DE AMLMEIDA LEITE, RUA INHARÉ.
BAIRRO - CENTRO: AVENIDA FLOR DA MATA, AVENIDA JOSÉ AUGUSTO MARINHO, RUA ALECRIM.

BAIRRO BELA VISTA. RUA DOS EUCALIPTOS, PREDIO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.
BAIRRO SOL NASCENTE: RUA PINGO DE OURO, RUA PAU BRASIL.
SETOR ALTO PARAÍSO: RUA 02, RUA DAS CASTANHEIRAS.
AS MARGENS DA BR 155, SENTIDO SAÍDA PARA MARABÁ.
CONSIDERANDO, que o Município de Sapucaia é um dos menores município do estado do Pará em relação à extensão territorial, distribuídos em 1298,190km², com aproximadamente 260 Km de estradas vicinais e aproximadamente **5.847 Mil pessoas** residentes na zona urbana e zona rural, afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso;
CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre em referência e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Sapucaia contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre Nível I classificado e codificado como Vendaval - **1.3.2.1.5** conforme Portaria nº 260/2022.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, em 19 de Novembro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:1873517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/PMS/2023
CONTRATO Nº 035I/PMS/2023

CONTRATANTE: **Município de SAPUCAIA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito.

CONTRATADA: E.M.DEMEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.789.997/0001-13, estabelecida Av. Flor da Mata, Setor novo Horizonte CEP. 68548-000, Sapucaia-PA.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o **CONTRATO Nº 035I/PMS/2023** pelo prazo 06 (seis) meses, contados apartir do dia subseqüente ao vencimento que é de 22 de novembro de 2024, passando a vigorar até o dia 22 de maio de 2025, ou até exauridos o seu saldo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º e 2º, e artigo 57, *§2o*, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:4DC2FD6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00014-SRP-PMT**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Secretaria de Assistência social de Tracuateua. EMPRESA: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA**. CNPJ: 32.204.121/0001-41. Contrato nº 2024112101-SEMAS. Valor R$ 12.550,73 (Doze mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos). Vigência: 21/11/2024 a 30/05/2025.

Tracuateua/PA, 21 de novembro de 2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F678404D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do extrato de **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-00006-SEMED**. Objeto: Locação de Imóvel na Região Rural a ser utilizado como espaço escolar municipal destinado aos alunos da Escola E.M.E.F. ZULMIRA PINTO GUEDES, na comunidade de Vila dos Neves atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **MATEUS DOS SANTOS TRINDADE**, inscrito no C.P.F. 052.725.822-92. Contrato nº 2024111801-SEMED. Valor R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Vigência: 18 de novembro de 2024 a 31 de maio de 2025. Fundamento Legal: art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tracuateua/PA, 18 de novembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FA57EA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** por meio dessa publicação, referente a **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00034-SRP**, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para aquisição de água mineral e gás de cozinha destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **MAIS GAS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.786.588/0001-19. Onde se lê "Altera-se o valor R$ 129.015,00 (cento e vinte e nove mil, quinze reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 645.075,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais). Lê-se "Altera-se o valor R$ 36.195,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 552.255,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:42252B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público a **RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** por meio dessa publicação, referente a **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00034-SRP**, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para aquisição de água mineral e gás de cozinha destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **MAIS GAS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.786.588/0001-19. Contrato nº 2022092305-SEMAS. Altera-se o valor R$ 5.676,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 153.676,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 20/09 a 31/12/2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3EC419C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024-018PMT
Processo Administrativo 283/2024/ADM

O **Município de Tucumã**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, por intermédio da **Comissão Permanente das Contratações**, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO MIGUEL SOARES.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.tcmpa.tc.br/portal-do-gestor/geo-obras-tcm-pa/, endereço: https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 21 de novembro de 2024.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS –
Agente de Contratação – Presidente da CPC.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5707FDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-125FMS

Processo Administrativo nº 281/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Saúde** – Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de novembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCOMPRESSORES PARA USO EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:74EF53F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-126FMS

Processo Administrativo nº 282/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Saúde** – Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de novembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MELHORIA DE QUALIDADE DE ENERGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:30C03B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-127FME

Processo Administrativo nº 292/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Educação** – Secretaria Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de novembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES DE AMBIENTES.,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 21 de novembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:41812C6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-007

1º Termo Aditivo de 25% de Acréscimo na Quantidade ao Contrato nº 20240166
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº 28.164.691/0001-88
Contratada: **M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP** - CNPJ nº 14.976.973/0001-75

OBJETO: TERMO ADITIVO DE 25% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240166, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da Assinatura: 30/09/2024.
Fundamento Legal: art. 124, inciso I alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:122A1DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/2024-010

A Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público para conhecimento dos interessados que, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 3/2024-010, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PROINFÂNCIA - TIPO 1-OPÇÃO 127V COM SAPATAS – BAIRRO NOVA MATINHA (CRECHE), EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CRECHE - PAC 2 – CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 – BAIRRO PIONEIRA, EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA CRECHE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE – PROINFÂNCIA TIPO 1 METODOLOGIA CONVENCIONAL – BAIRRO SERRA AZUL e EXECUÇÃO DA OBRA DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1 - OPÇÃO 127V COM SAPATAS - TERRA PROMETIDA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 22/11/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 09/12/2024 as 08:30 Horas, Data de abertura da Concorrência: 09/12/2024 as 09:00 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e www.tucurui.pa.gov. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail cpltuc2021@gmail.com.

Município de Tucuruí-PA, 21 de novembro de 2024.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA –
Prefeito Municipal de Tucuruí.

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:008905BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI Nº 13.488/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E LAZER DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA - IASET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º. O IASET tem por objetivo primordial prestar assistência à saúde e lazer aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como aos seus dependentes, mediante adesão facultativa e mediante contribuição específica, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 3º. A assistência à saúde dos segurados e dependentes do IASET prestados através de serviços próprios ou credenciados a serem definidos em regulamento e compreende os serviços: assistência à saúde de média complexidade, ambulatorial, hospitalar, assistência odontológica básica e especializada.

Art. 4º. Os serviços de assistência à saúde terão a amplitude que os recursos arrecadados permitirem e contarão com a contribuição dos segurados e do Município, das autarquias e fundações estaduais, sendo vedado o aumento dos serviços sem o prévio estudo da viabilidade atuarial e a identificação da fonte de custeio.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 5º. São finalidades do Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET:

I - Proporcionar assistência médica e hospitalar de qualidade aos servidores municipais e seus dependentes;
II - Promover a saúde preventiva e assistencial, garantindo o acesso a serviços de saúde;
III - Oferecer cobertura para procedimentos ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e de reabilitação;
IV - Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas de saúde para ampliação e garantia dos serviços ofertados;
V - Proporcionar lazer aos servidores públicos beneficiários do Instituto;
VI - Administrar o clube dos servidores públicos do Município de Tucuruí.

Art. 6º. Compete ao Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET:

I - Organizar e gerir os recursos destinados à assistência médica dos servidores municipais e seus dependentes;
II - Coordenar e regulamentar a rede credenciada de saúde;
III - Promover programas de promoção à saúde e prevenção de doenças voltados aos segurados e seus dependentes;
IV - Realizar campanhas de vacinação e programas de saúde mental e qualidade de vida para os segurados;
V - Administrar o fundo específico destinado ao custeio da assistência à saúde, zelando pelo equilíbrio financeiro e atuarial do plano;
VI - Firmar convênios e parcerias com entidades de saúde públicas e privadas para a prestação dos serviços assistenciais aos segurados;
VII - Prestar contas aos órgãos de fiscalização mediante relatórios anuais.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DA ADESÃO

Art. 7º. São beneficiários do Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET:

I - Na condição de segurado titular:
a) Servidores ativos e inativos de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Tucuruí;
b) Ocupantes de cargos em comissão e funções temporárias, enquanto perdurar o vínculo com a administração municipal;
c) Detentores de mandato eletivo do Executivo e Legislativo durante o exercício do seu mandato;
d) Funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Tucuruí;
e) Conselheiros tutelares.

II - Na condição de segurados dependentes:

a) O cônjuge ou companheiro(a) do segurado titular, mediante comprovação de casamento ou união estável;
b) Filhos menores de 18 anos, ou maiores inválidos, economicamente dependentes do segurado;
c) Outros dependentes a serem definidos em regulamento.

Art. 8º. A inscrição dos beneficiários referidos no art. 7º se dará na forma prevista em regulamento.

Art. 9º. A adesão ao IASET é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo de adesão, firmado pelo servidor e aprovado pelo Instituto, com vigência a partir do primeiro desconto em folha.
Parágrafo único: Os valores pagos pelos usuários do IASET, e descontados das respectivas folhas de pagamento a título de contraprestação pecuniária, caracterizam-se como valores consignados ao Município que deverão ser transferidos ao IASET até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 10. A inscrição do beneficiário no IASET representa condição essencial para aferição de qualquer benefício ou serviço previsto nesta Lei.

Art. 11. Cabe ao segurado titular a promoção da inscrição dos seus dependentes, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único: A inscrição dos dependentes será realizada conforme documentos exigidos na forma do regulamento.

Art. 12. O período de carência é o lapso de tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais e sucessivas, indispensáveis para que o segurado titular e seus dependentes percebam os benefícios na área de saúde.

§ 1º O período de carência para os segurados titulares contar-se-á a partir do primeiro desconto da contribuição em folha de pagamento para recolhimento ao IASET.

§ 3º As carências para os dependentes mencionados no art. 7º, inciso I e II, terão início a contar da data da inscrição com o efetivo recolhimento da contribuição adicional ao IASET.

§ 4º O prazo mínimo de permanência dos beneficiários no IASET é de doze meses.

Art. 13. As normas, limites, prazos carências e condições em geral, inclusive referentes à extensão dos serviços de saúde ofertados, serão definidos em regulamento que preservará o equilíbrio financeiro, orçamentário e atuarial do IASET.

Art. 14. O regulamento do IASET será revisto, quando necessário, através de resolução própria e ficará sujeito à homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo sempre que se trate de revisão dos serviços, das fontes de custeio do IASET e dos valores de contribuição.

Art. 15. Todas as pessoas referidas no art. 7º, inciso I desta Lei, habilitadas para receber a prestação de assistência à saúde, que almejam os benefícios assistenciais, deverão manifestar sua opção pela adesão como segurado ao IASET, mediante requerimento específico dirigido ao IASET.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

Art. 16. O Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET terá em sua estrutura administrativa os cargos de Superintendente e Superintendente Adjunto do IASET, que serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município de Tucuruí.

Art. 17. Além dos cargos descritos no artigo anterior o IASET terá em sua estrutura administrativa os seguintes cargos:
I - Departamento Administrativo e Financeiro;
II - Departamento de Assistência;
III - Departamento de Controle Interno;
IV - Departamento de Licitação;
V - Conselho Fiscal.

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, que o presidirá;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - Dois representantes dos servidores municipais ativos;
IV - Um representante dos servidores municipais aposentados/inativos.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, permitida uma recondução, conforme disposto em regulamento.

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto por um Presidente e membros com funções específicas, designados conforme necessidade.

CAPÍTULO V
DO CUSTEIO E FONTES DE RECEITA

Art. 20. As fontes de receita para o custeio e funcionamento do Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET serão as seguintes:

I - Contribuição mensal dos segurados, estabelecida em 6% (seis por cento) incidente sobre o valor de sua remuneração.
II - Contribuição patronal mensal do Município de Tucuruí, estabelecida em 6% (seis por cento) sobre o valor da folha de pagamento dos segurados;
III - Receitas de aplicações financeiras dos recursos próprios do Instituto;
IV - Dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
V - Doações, legados, subvenções e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas.

Art. 21. A contribuição dos segurados será fixada em regulamento específico e poderá ser revista anualmente, considerando-se as necessidades orçamentárias e o equilíbrio atuarial do Instituto.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. O Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET deverá apresentar anualmente à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) um relatório de suas atividades e a prestação de contas, incluindo balanço financeiro e relatório de resultados.

Parágrafo único. O IASET publicará em seu portal eletrônico, de forma acessível, todas as informações relativas à gestão dos recursos, despesas realizadas, contratos firmados e o relatório anual de prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí - IASET poderá firmar parcerias e convênios com entidades federais e estaduais para ampliação dos serviços de assistência à saúde, incluindo a cessão de servidores para o apoio às atividades administrativas.

Art. 24. Ato do Poder Executivo disciplinará as formas de assistência abrangidas pelo IASET, as restrições, os prazos, os limites, as carências e as condições inerentes aos benefícios assistenciais postos à disposição dos segurados, bem como as formas de contratação e credenciamento de profissionais e entidades para prestação dos serviços de saúde.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender o disposto nesta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e um dias (21) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito do Município de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:5C03CB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
LEI COMPLEMENTAR Nº 13.489/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
DAS BASES DESTA LEI

Art. 1º. A estrutura administrativa e organizacional da administração pública municipal é reorganizada nos termos desta lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de responsabilidade do Poder Executivo funcionará constituída, essencialmente, dos seguintes órgãos:

I - ORGÃOS DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR:

Gabinete do (a) Prefeito (a)
Gabinete do (a) Vice-Prefeito (a);
Assessoria e Coordenação superior;
Procuradoria Jurídica;
Controladoria Interna;
Consultoria Técnica;
Ouvidoria.

II - ORGÃOS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Pesca;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Comunicação;
Secretaria de Regularização Fundiária;
Secretaria Municipal de Juventude;
Secretaria Municipal da Mulher;
Secretaria Municipal de Habitação.

III - ORGÃOS DE GESTÃO COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

a) Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí - CTTUC;

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí;
c) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET;
d) Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí – IASET.

IV - UNIDADES GESTORAS:

a) Prefeitura Municipal de Tucuruí;
b) Fundo Municipal de Educação;
c) Fundo Municipal de Saúde;
d) Fundo Municipal de Assistência Social;
e) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) Fundo Municipal de Meio de Ambiente;
g) Fundo Municipal de Cultura;
h) Fundo Municipal do PROCON;
i) CTTUC - Companhia de Trânsito e Transporte de Tucuruí;
j) Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí;
k) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET;
l) Instituto de Assistência à Saúde e Lazer dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí – IASET.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E SUAS VINCULAÇÕES
GABINETE DO (A) PREFEITO (A) – GP

Art. 4º. Ao Gabinete do (a) Prefeito (a) compete:

I - Assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções, com ênfase na coordenação política do governo, no seu relacionamento com a Câmara Municipal, com os Partidos Políticos e na interlocução com os órgãos da esfera Estadual e Federal;
II - Supervisionar e coordenar as relações político-administrativas do gestor municipal com os órgãos ou entidades públicas e privadas e com a população em geral, incluindo os órgãos que compõem a máquina governamental;
III - Executar a política de comunicação social e marketing da administração pública;
IV - Coordenar ações e projetos comunitários;
V - Elaborar, controlar, registrar e publicar os atos expedidos pelo Poder Executivo: Leis, Projetos de Leis, Decretos, Portarias e documentos afins;
VI - Registrar e controlar as correspondências expedidas e recebidas do Gabinete;
VII - Organizar e cuidar dos serviços de cerimonial do Prefeito Municipal; receber as autoridades que chegarem ao Município seja no âmbito estadual, federal ou privado;
VIII - Promover e zelar pela política de relações públicas do Gabinete em todas as esferas de governo;
IX - Coordenar e acompanhar os projetos encaminhados pelo Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, promovendo de forma harmoniosa a relação entre os dois poderes;
X - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os órgãos de apoio vinculados ao Gabinete do Prefeito são assim definidos:

I - Chefia de Gabinete;
II - Comissão Permanente de Licitação;
III - Departamento de Compras;
IV - Departamento de Relações Comunitárias;
V - Departamento de Informática;
VI - Departamento de Relações Institucionais.

CHEFIA DE GABINETE

Art. 6º. A Chefia de Gabinete compete a coordenação geral das atividades relacionadas no Art. 2º desta Lei, inclusive representar o Prefeito Municipal em eventos, quando por ele autorizado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Art. 7º. Fica subordinada ao Gabinete do Prefeito a Comissão Permanente ou Especial designada com fundamento no Inciso XVI do Art. 6º combinado com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 8º. Ficam criados os cargos da Comissão de Contratação nos moldes da Lei 14.133/2021:
I - 1 (Um) Coordenador de Licitação;
II - 4 (Quatro) Assessor de Coordenador de Licitação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 9º. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete:
I - Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades do Município;
II - Acompanhar nas repartições municipais o andamento das atribuições determinadas pelo Prefeito;
III - Assessorar o Prefeito no exame e decisão dos assuntos político-administrativos submetidos à sua deliberação;
IV - Opinar sobre matéria de competência do Gabinete e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei, regulamentos ou ações cometidas pelo Prefeito e que se coadunem com o seu cargo.

ASSESSORIA E COORDENAÇÃO SUPERIOR ESPECIAL

Art. 10º. A Assessoria e Coordenação Superior compete:
I - Supervisionar e coordenar projetos e ações que visem à captação de recursos nas esferas Estadual e Federal;
II - Coordenar a comunicação institucional do Poder Executivo;
III - Intermediar as relações do Prefeito com os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Assessorias Técnicas e demais órgãos correlatos.

PROCURADORIA JURÍDICA - PJ

Art. 11. A Procuradoria Geral compete:

I - Patrocinar os feitos de natureza jurídica e fiscal de interesse do Município;
II - Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
III - Defender em juízo a honra do prefeito quando esta for atacada no exercício de sua função;
IV - Elaborar parecer sobre consultas formuladas pelo prefeito e demais órgãos da administração municipal;
V - Coligir informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal acerca dos assuntos de interesse do Município;
VI - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de outros créditos do Município, não liquidados nos prazos legais e regulamentares;
VII - Participar de inquéritos administrativos, orientando-os devidamente;
VIII - Emitir pareceres sobre contratos, convênios ou outras formas de pactuação, bem como nos processos licitatórios promovidos pela administração municipal, inclusive nas dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;
IX - Assessorar juridicamente os órgãos da administração municipal.
X - Controlar os serviços de assistência judiciária aos cidadãos, no tocante à defesa do consumidor – PROCON - e outros que vierem e ser implantados no Município.

Art. 12. Os órgãos de apoio vinculados a Procuradoria do Município são assim definidos:
I - Procuradores e Assessores Jurídicos;
II - PROCON;
III - Departamento de Transparência.
CONTROLADORIA INTERNA

Art. 13. A Controladoria é regulamentada pela Lei Municipal nº 11.693/2023, de 25 de setembro de 2023 e, no que não conflitar com a referida lei, compete-lhe ainda:

I - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II - Avaliar de forma sistemática o desempenho do servidor público municipal;
III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado;
IV - Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta;
V - Promover a normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão e do desempenho do servidor municipal;
VI - Prestar assistência aos órgãos auditados, visando à correção e o aprimoramento dos métodos para o cumprimento de normas;
VII - Fiscalizar as licitações, contratos e convênios, zelando pela lisura dos procedimentos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade e publicidade;
VIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX - Supervisão da área de recursos humanos na avaliação do desempenho dos servidores municipais;
X - Supervisão da área orçamentária, financeira e patrimonial;
XI - As ações da Controladoria serão exercidas por Coordenadorias de Áreas.

CONSULTORIA TÉCNICA

Art. 14. A Consultoria Técnica compete:
I - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza contábil, produzindo pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
II - Fixar a interpretação das leis e atos normativos outros de natureza contábil, a ser uniformemente seguido pelos órgãos da Administração Municipal;
III - Cooperar na formulação de proposições de caráter normativo;
IV - Manter estreita colaboração com a Procuradoria Jurídica e com os demais órgãos da Administração Municipal.

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

Art. 15. As competências da Ouvidoria do Município encontram-se estabelecidas na Lei Municipal nº 9.946 de 18 de julho de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Art. 16. À Secretaria Municipal de Governo compete atuar como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal. Nas relações com as esferas de governo e demais poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais, competindo-lhe, especificamente:
I - Prestar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações e pareceres;
II - Articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
III - Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
IV - Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal, e esferas estadual e federal;
V - Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
VI - Participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;
VII - Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
VIII - Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
IX - Promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
X - Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XI - Elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação do Prefeito;
XII - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XIII - Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 17. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de governo:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Administrar, supervisionar a regular lotação dos servidores da administração municipal;
II - Participar das atividades relacionadas a medicina e a segurança no trabalho dos servidores municipais;
III - Administrar o ingresso, a movimentação e o afastamento dos servidores municipais;
IV - Coordenar o processamento da folha de pagamento;
V - Coordenar os trabalhos de seleção e recrutamento de servidores;
VI - Desenvolver ações para o treinamento e capacitação dos servidores municipais;
VII - Administrar bens, serviços e patrimônio municipal.

Art. 19. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Administração:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Recursos Humanos;
III - Departamento de Patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

Art. 20. À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I - Realizar a administração fiscal e contábil;
II - Organizar e manter atualizada a planta genérica de valores para fins de planejamento tributário;
III - Gerenciar a dívida ativa da Prefeitura.
Art. 21. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Fazenda:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Contabilidade;
III - Departamento de Tributos;
IV - Tesouraria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - Consolidar uma estrutura educacional que garanta inclusão social e permita, com eficiência, a execução de ações pedagógicas nas unidades de ensino infantil, fundamental e suas modalidades;
II - Consolidar ações que propiciem a articulação com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, visando à manutenção da qualidade do ensino público.

Art. 23. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Educação:

I - Secretaria Adjunta;
II - Secretaria Adjunta de Logística;

III - Secretaria Adjunta de Ensino e Apoio Técnico-Pedagógico;
IV - Departamento de Merenda Escolar;
V - Departamento de Transporte Escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-ambulatorial preventivo, curativo e de urgência;
II - Adotar medidas de proteção à criança e à maternidade;
III - Promover a educação e assistência à família quanto ao Planejamento Familiar;
IV - Promover a educação para a saúde e assistência médica-sanitária nas escolas municipais;
V - Executar ou apoiar as ações que visem o controle ou erradicação de doenças transmissíveis;
VI - Executar os programas vinculados ao Sistema Único de Saúde;
VII - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação inerente;
VIII - Executar as ações de vigilância epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
IX - Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
X - Participar da formulação das políticas e da execução de saneamento básico;
XI - Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
XII - Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
XIII - Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o seu teor nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano;
XIV - Participa do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
XV - Colaborar na proteção do meio ambiente;
XVI - Executar ou apoiar as políticas de sangue;
XVII - Manter em bom funcionamento os Hospitais, Centros de Saúde e Unidades afins;
XVIII - Colaborar com órgãos afins na esfera estadual e federal.

Art. 25. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Saúde:
I - Secretaria Adjunta;
II - Secretaria Adjunta de logística, almoxarifado e transporte;
III - Secretaria Adjunta de Atenção Básica;
IV - Departamento Administrativo;
V - Departamento de Planificação e Apoio Técnico;
VI - Departamento de Vigilância Epidemiológica;
VII - Departamento de Endemias;
VIII - Departamento de Vigilância Sanitária;
IX - Departamento de Atenção à Saúde;
X - Maternidade Municipal;
XI - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
XII - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Art. 26. Integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

I - 10 (Dez) cargos de Diretor abaixo discriminado:

1 (um) Diretoria Executiva;
1 (um) Diretor Administrativo Financeiro;
1 (um) Diretor de Regulação;
1 (um) Diretor de Vigilância em Saúde;
1 (um) Diretor de Saúde Mental;
1 (um) Diretor de Atenção Básica;
1 (um) Diretor de Logística e Assistência Farmacêutica;
1 (um) Diretor de Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
1 (um) Diretor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
2 (dois) Diretores do Hospital Municipal.

II - 9 (Nove) cargos de Apoio Administrativo:

1 (um) Cargo de Apoio Administrativo para Agendamento e Consulta;
1 (um) Cargo de Apoio Administrativo de Tratamento Fora de Domicilio (TFD);
7 (sete) Cargos de Apoio Administrativo.

III - 55 (Cinquenta e cinco) cargos de Coordenador:

02 (dois) Coordenadores de Enfermagem;
1 (um) Coordenador de Compras;
1 (um) Coordenador de Transporte;
1 (um) Coordenador de Central de Especialidades;
1 (um) Coordenador de Laboratório Central;
2 (dois) Coordenadores Clínicos;
1 (um) Coordenador de Vigilância Sanitária e Centro de Zoonose;
1 (um) Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
1 (um) Coordenador de Vigilância Ambiental;
1 (um) Coordenador de Endemias;
1 (um) Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalho - CEREST;
1 (um) Coordenador do Centro de Atendimento de Autismo - CEMAPA;
1 (um) Coordenador de Odontologia;
36 (trinta e seis) Coordenadores de Unidades de Atenção Básica de Saúde;
1 (um) Coordenador do Melhor em Casa;
1 (um) Coordenador do Centro de Reabilitação;
2 (dois) Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Art. 27. A Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social compete:

I - Realizar atividades de assistência e promoção social à população carente, articulando com representações da sociedade civil;
II - Executar os programas de assistência social, inclusive aqueles conveniados com órgãos de outras esferas governamentais;
III - Executar atividades de amparo ao idoso;
IV - Promover e apoiar programas de geração de renda familiar;
V - Promover a atividade comunitária, principalmente no tocante ao associativismo, e a elevação da consciência e da cidadania;
VI - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a legislação inerente;
VII - Apoiar e executar programas de proteção à família e a maternidade;
VIII - Promover a análise e triagem de casos para concessão de benefícios sociais aos integrantes de grupos vulneráveis da comunidade;
IX - Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município e estabelecer políticas e estratégias de atuação do órgão;
X - Promover à Assistência Judiciária Gratuita para pessoas carentes;
XI - Apoiar os programas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária, inclusive através da doação, de cadeiras de rodas, óculos e próteses diversas;
XII - Facilitar o acesso da população carente a diversos tipos de cirurgia, entre elas: Cirurgia de catarata, laqueadura, correção estática de lábio leporino e outras;
XIII - Promover a cidadania propiciando e orientando as pessoas na retirada de seus documentos pessoais;
XIV - Coordenação de proteção e socialização da criança e do adolescente;
XV - Promover por meio de ações integradas e articuladas dos diversos órgãos da administração direta e indireta, que venham a implementar ações direcionadas às comunidades indígenas situadas no território do Município;
XVI - Manter intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes a outras esferas governamentais.

Art. 28. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Assistência Social:

I - Secretaria Adjunta;
II - Secretaria Adjunta de Logística;

III - Secretaria Adjunta de Programas Sociais;
IV - Departamento de Programas Comunitários;
V - Departamento de Atenção às Pessoas com Deficiências;
VI - Departamento da Cidadania;
VII - Departamento dos Programas Assistenciais;
VIII - Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente;
IX - Departamento de Apoio aos Povos Indígenas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Art. 29. A Secretaria Municipal de Obras compete:

I - Executar o programa de construção de casas populares destinadas às pessoas carentes, fomentando desenvolvimento urbano;
II - Fiscalizar as atividades de manutenção e expansão da iluminação pública;
III - Estudos, projetos e execução de obras públicas;
IV - Licenciar e fiscalizar obras particulares.
V - Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura;
VI - Manter os prédios e logradouros públicos em perfeito estado de conservação para o devido funcionamento, inclusive os cemitérios.
VII - Coordenar a política de terras e regularização fundiária.
VIII - Executar os Serviços de coleta de lixo domiciliar e das vias públicas;
IX - Executar a limpeza e manutenção de bueiros, meios fios e sarjetas existentes no espaço urbano;
X - Executar a Limpeza e manutenção dos igarapés;
XI - Manter em boas condições a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município;
XII - Executar o serviço de pavimentação asfáltica das ruas do Município, bem como sua manutenção.

Art. 30. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Obras:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Estudos e Projetos;
III - Departamento de Fiscalização e Licenciamento;
IV - Departamento de Estradas e Rodagem;
VI - Departamento de Transporte e Manutenção de Veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SME

Art. 31. À Secretaria Municipal de Esporte compete:
I - Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
II - Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
III - Realizar programas recreativos e desportivos;
IV - Promover atividades desportivas.

Art. 32. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria Municipal de Esporte:
I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Esporte;
III - Administração do Ginásio Poliesportivo;
IV - Administração do Estádio Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMASP
Art. 33. À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social compete:

I - Supervisionar e coordenar o serviço de alistamento militar e identificação civil;
II - Apoiar a política de segurança pública no Município;
III - Cuidar da vigilância interna e externa dos prédios e logradouros públicos do Município;
IV - Apoiar e executar a política de segurança pública em todos os níveis;
V - Viabilizar os convênios entre o poder público municipal e estadual para aquisição e manutenção de frota de viaturas destinadas a Polícia Civil e Militar;
VI - Assessorar o prefeito e demais Secretários Municipais na coordenação das ações municipais de defesa social;
VII - Coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;
VIII - Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
IX - Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;
X - Promover em cooperação aos demais órgãos à fiscalização das vias públicas; e
XI - Desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 34. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Apoio ao Serviço de Alistamento Militar;
III - Departamento de Segurança Pública;
IV - Departamento de Vigilância Patrimonial;
V - Departamento de Planejamento e Monitoramento Preventivo;
VI - Departamento de Defesa Civil.

Art. 35. O ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social poderá ser ocupado por Policial Militar da ativa, e o cargo terá natureza militar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Art. 36. À Secretaria de Meio Ambiente compete:

I - Coordenar as ações da política ambiental do Município;
II - Desenvolver programas de conservação do solo no Município para áreas não impactadas e reflorestamento para as áreas impactadas visando à proteção e a revitalização de microbacias hidrográficas;
III - Administrar o sistema de destinação de resíduos sólidos, inclusive os que vierem a ser implantados, como a reciclagem e a compostagem de lixo urbano;
IV - Desenvolver programas de educação ambiental junto à população do Município;
V - Elaborar projetos para a aquisição de fundos disponibilizados por instituições públicas ou privadas nacionais e internacionais, para ações de programas ambientais;
VI - Manter intercâmbio e colaboração com órgãos e entidades afins, pertencentes às outras esferas governamentais;
VII - Administrar o sistema de abastecimento à população, composto de mercados, feiras matadouros e outras unidades similares.

Art. 37. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Meio Ambiente:

I - Secretaria Adjunta;
I - Departamento de Planejamento e Projetos Ambientais;
III - Departamento de Educação e Controle Ambiental;
IV - Departamento de Administração de Feiras e Mercados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLADE

Art. 38. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico compete:

I - Elaborar e executar a programação financeira do Município;
II - Administrar, fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
III - Fazer o acompanhamento da execução orçamentária;
IV - Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e Programas de Duração Continuada - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
V - Executar as atividades de apoio e fomento à produção, à comercialização de produtos e dar apoio à realização de feiras e exposições;
VI - Elaborar políticas de incremento ao turismo, levando em conta o potencial do nosso Município.

Art. 39. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - Departamento de Planejamento, Controle e Acompanhamento da Execução Orçamentária;
II - Departamento de Convênios;
III - Departamento do Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDERUR

Art. 40. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Executar o apoio e fomento à produção agropecuária do Município;
II - Executar a política municipal de apoio ao pequeno e micro produtor rural e a agricultura familiar;
III - Fazer a manutenção de estradas e vicinais na zona rural mantendo a trafegabilidade das mesmas.

Art. 41. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Rural:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Agricultura e Pecuária;
III - Departamento de Articulação Comunitária Rural.
IV - Departamento de Serviços de Inspeção Municipal;
V - Departamento de Extensão Rural.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC

Art. 42. À Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí - CTTUC, criada pela Lei Municipal nº 6.350, de 16 de setembro de 2005, cabe gerir, regular e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte urbano do Município.
Art. 43. Fica criado o cargo de Superintendente Adjunto da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Tucuruí - CTTUC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SAAE

Art. 44. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí, criado pela Lei Municipal nº 6.694, de 03 de janeiro de 2.006, cabe a gestão dos serviços públicos de água e esgoto do Município.
Art. 45. Fica criado o cargo de Superintendente Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tucuruí.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

Art. 46. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí, criado pela Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, cabe a gestão da política previdenciária dos servidores públicos, conforme determinado na referida lei.

Art. 47. Fica criado o cargo de Superintendente Adjunto para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMUP

Art. 48. À Secretaria Municipal de Pesca compete:

I - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com as políticas de produção e comercialização de desenvolvimento da aquicultura e pesca;
II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de difusão de tecnologia e informações do mercado;
III - Coletar e difundir informações sobre processo de integração econômica municipal e seus impactos sobre a indústria, comércio e serviços no Município;
IV - Administrar e fomentar a política municipal do pescado entre outras atividades correlatas;
V - Efetuar e planejar as atividades anuais e plurianuais de pesca e aquicultura do Município de Tucuruí;
VI - Formular normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e preservação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e da aquicultura, observada a legislação vigente;
VII - Planejar, coordenar, atualizar e manter o Cadastro Único de Pesca e Aquicultura no Município em parceria com órgãos estadual e federal competentes.

Art. 49. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Pesca:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Fiscalização;
III - Departamento de Produção;
IV - Departamento de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Art. 50. À Secretaria Municipal de Turismo compete:

I - Formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
II - Formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
III - Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
IV - Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
V - Implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo; planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
VI - Promover e divulgar os produtos turísticos do Município; propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
VII - Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 51. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Turismo:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Planejamentos e Projetos.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Art. 52. À Secretaria Municipal de Comunicação compete:

I - A proposição e a coordenação da política de relações públicas e de comunicação externa e interna do poder executivo;
II - A promoção e divulgação de fatos e informações de interesse público, sobre a cidade e os serviços municipais, de forma a assegurar a democratização do acesso a informação e transparência da administração municipal;
III - A publicação dos atos oficiais da administração municipal em articulação com o gabinete do prefeito;
IV - O apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas e em seu relacionamento institucional com os seguimentos da comunidade local; a promoção e coordenação de campanhas educativas, de esclarecimento e de difusão de potencialidades do Município;
V - O relacionamento com mídia e os veículos de comunicação para todos os fins; a organização e coordenação dos serviços de cerimonial da prefeitura e o desempenho de outras competências afins.

Art. 53. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Comunicação:

I - Secretaria Adjunta;

II - Departamento de Produção e Supervisão;
III - Departamento de Eventos e Cerimonial.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Art. 55. À Secretaria Municipal de Urbanismo compete:

I - A promoção do desenvolvimento urbano do Município de Tucuruí;
II - Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos;
III - Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;
IV - Promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Tucuruí;
V - Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do Município e de Bairros;
VI - Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais e estaduais;
VII - Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando os potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana.

Art. 56. A Secretaria de Urbanismo será composta pelos seguintes membros:

Art. 57. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Urbanismo:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de limpeza urbana;
III - Departamento de elétrica;
IV - Departamento de manutenção e reparos das vias públicas;
V - Departamento de pavimentação asfáltica.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Art. 59. À Secretaria Municipal de Cultura Compete:

I - O planejamento e a coordenação da execução de atividades que visem o desenvolvimento cultural e artístico e a preservação e revitalização do patrimônio histórico do Município;
II - Promover e manter as atividades culturais desenvolvidas pelo Município;
III - Realizar programas de artes cênicas, danças, folclóricos e cívicos.
IV - O incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas em suas manifestações populares, apoiando sua promoção e produção, distinguindo os valores regionais.

Art. 60. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Cultura:
I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Ação Cultural;
III - Departamento Patrimonial Cultural;
IV - Escola de Música;
V - Praça do CEU;
VII - Centro de Convenções.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF

Art. 61. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária compete:

I - Manter o cadastro atualizado da situação de moradia do Município com ênfase nos bairros onde a situação socioeconômica requer maiores investimentos;
II - Promover a demarcação e titulação dos lotes urbanos do Município, bem como o levantamento sistemático dos bens dominiais do Município;
III - Identificar as áreas de alienação e comercialização de imóveis;
IV - Executar as atividades de titulação de imóveis e terras patrimoniais do Município;
V - Desenvolver ações relativas à incorporação ao Patrimônio Municipal das terras adquiridas, desapropriadas ou doadas, em articulação com a Procuradoria e com as Secretarias Municipais interessadas.

Art. 62. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria de Regularização Fundiária:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento de Emissão de Títulos Definitivos Urbanos e Rurais.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMUJ

Art. 63. À Secretaria Municipal de Juventude compete:
I - estruturar uma política voltada para a juventude capaz de fornecer mecanismos de afirmação social, bem-estar e progresso intelectual;
II - criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
III - criar meios que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;
IV - promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação.

Art. 64. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria Municipal de Juventude:
I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento da Juventude.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

Art. 65. Fica criado a Secretaria Municipal da Mulher.
Art. 66. As competências da Secretaria Municipal da Mulher:
I - Cuidar da saúde, garantir a segurança, capacitar e investir no potencial econômico e criativo das mulheres;
II - Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal relacionadas aos direitos das mulheres;
III - Promover a proteção e a inclusão social e profissional da mulher;
IV - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
V - Formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres.

Art. 66. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria Municipal da Mulher:
I - Secretaria Adjunta;
II - Coordenadoria da Mulher;
III - Conselho Municipal da Mulher.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Art. 67. À Secretaria Municipal de Habitação compete:
I - gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social;
II - estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;
I - desenvolver estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional de interesse social do Município, bem como definir uma política habitacional que permita melhorar as condições de habitabilidade da população;
II - realizar cadastro da população interessada em participar dos programas de habitação de interesse social;
III - estabelecer de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda condições de habitabilidade;

IV - desenvolver programas de combate ao déficit habitacional, com construção de novas unidades e reforma e ampliação de habitações existentes, em situações precárias, para a população de baixa renda;
V - promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil e internacionais;
VI - promover alternativas de acesso à moradia digna, compatibilizando-a as demandas por faixa de renda, com os projetos habitacionais a serem implantados;
VII - coordenação do Programa municipal cred moradia;
VII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 68. Os órgãos de apoio vinculados a Secretaria Municipal de Habitação:

I - Secretaria Adjunta;
II - Departamento municipal de habitação;
III - Departamento de logística, programas e projetos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. O detalhamento da estrutura administrativa do Poder Executivo e das atribuições funcionais complementares das secretarias e dos órgãos vinculados de que trata esta Lei, serão definidos por Decreto regulamentador, nos termos do Lei Orgânica do Município.

Art. 70. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também, a dispor por Decreto sobre a Estrutura Organizacional dos órgãos com autonomia administrativa e financeira bem como os cargos das autarquias, de acordo com a legislações que regulamentam.

Art. 71. O servidor efetivo designado para o cargo em comissão, receberá seu salário de efetivo (remuneração fixa) mais 50% (cinquenta por cento) do salário do cargo em comissão que exercer, conforme Anexo I.
Art. 72. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para exercer, interinamente, outro cargo de confiança, podendo receber gratificação de até 30% (trinta por cento), exclusivamente durante o período da interinidade.

Art. 73. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar no Orçamento Anual de 2025, a estrutura definida nesta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, com base no princípio da anualidade do orçamento público.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender o disposto nesta Lei.
Art. 75. Os Cargos de Provimento em Comissão e respectivas remunerações constantes na estrutura organizacional estão estabelecidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 76. Fica estabelecido como teto remuneratório máximo para todos os cargos ou funções da administração pública a remuneração do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 77. Fica revogada a Lei Complementar nº 10.956/2022 de 11 de novembro de 2022.

Art. 78. Fica revogada a Lei Complementar nº 11.588/2023 de 11 de setembro de 2023.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e um dias (21) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Do Município De Tucuruí

ANEXO da LEI COMPLEMENTAR Nº 13.489/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - CHEFIA, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANT.	PROVENTOS
TESOUREIRO	CPC - 10	01	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	CPC - 10	13	4.000,00
DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA	CPC - 10	01	4.000,00
DIRETOR EXECUTIVO DE SECRETARIA	CPC - 09	21	3.850,00
DIRETOR EXECUTIVO DE AUTARQUIA	CPC - 09	04	3.850,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC - 08	50	3.600,00
DIRETOR DE HOSPITAL	CPC - 08	03	3.600,00
ADMINISTRADOR DA ESCOLA DE MÚSICA	CPC - 07	01	2.800,00
COORDENADOR DE COMISSÃO ESPECIAL	CPC - 07	06	2.800,00
ADMINISTRADOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	CPC - 07	01	2.800,00
ASSESSOR DE GABINETE III	CPC - 06	90	3.000,00
CERIMONIALISTA	CPC - 05	01	2.000,00
ASSESSOR DE GABINETE II	CPC – 04	90	2.500,00
CHEFE DE SETOR	CPC – 03	90	1.560,00
SECRETÁRIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	CPC – 02	20	1.400,00
ASSESSOR DE GABINETE I	CPC – 01	90	1.500,00

II - CARGOS DE SECRETÁRIOS E ASSEMELHADOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL	21	10.000,00
SECRETARIA ADJUNTA	29	6.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	10.000,00
CONTROLADOR INTERNO	01	10.000,00
ASSESSOR/COORDENADOR SUPERIOR	90	6.000,00
CONSULTOR TÉCNICO	02	8.000,00
OUVIDORIA	01	8.000,00
DIRETOR/SUPERINTENDENTE DE AUTARQUIA	04	10.000,00

III – PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	10.000,00
PROCURADOR JURIDICO	10	8.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	13	4.000,00

IV - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS E VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETOR	10	3.800,00
APOIO ADMINISTRATIVO	9	2.400,00
COORDENADORES	55	3.100,00

V – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

COORDENADOR DE LICITAÇÃO	01	6.000,00
ASSESSOR DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO	04	4.500,00

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito do Município de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:F5EFD0D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMO ADITIVO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220309 Contratante: **PMU** Contratada: **BUSTAMANTE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 18.568.761/0001-00 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem:

Tomada de Preço Nº 008-2022-TP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 27/12/2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contratos Nº 20230538. Contratante: **FUNDEB** Contratada: **SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** CNPJ: 02.232.161/0001-36 Objeto: Termo aditivo de Quantidade. Origem: PG Nº 025/2023-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024. Passando o contrato ter Valor de R$ 106.508,13.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contratos Nº 20230570. Contratante: **FUNDEB** Contratada: **SOARES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA,** CNPJ: 02.232.161/0001-36 Objeto: Termo aditivo de Quantidade. Origem: PG Nº 021/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/10/2024 a 31/12/2024. Passando o contrato ter Valor de R$ 46.160,00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, o Município de Ulianópolis – PA, através da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, na forma do inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, vem **ADJUDICAR** em favor da empresa **TEMAX CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 44.427.593/0001-42 vencedora da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024-PMU** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, com o valor global de **R$ 216.033,85 (Duzentos e dezesseis mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** e com base nas informações constantes e por satisfazer à lei e ao mérito DECLARO o presente processo **HOMOLOGADO**.

Ulianópolis - PA, 12 de novembro de 2024.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20240280 Contratante: **PMU** Contratada: **TEMAX CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 34.848.473/0001-65 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO. Origem: Concorrência Pública Nº 004-2024-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/21 Vig.: 14/11/2024 a 14/02/2025, Valor: R$ R$ 216.033,85.

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:EF7815EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ - ARP 001/2024 CMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2024-00001
PROCESSO ADM Nº 92024-00001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

No dia (19/11/2024) DEZENOVE do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, compareceram, de um lado a(o) **CAMARA MUNICIPAL DE URUARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com localização na Av Perimentral Norte, 00 Bairro Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. **ZENILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 4554998 PC/PA e CPF nº 733.785.422-68, residente e domiciliado na Trav. I, nº 01, Bairro Vila Brasil, Uruará/Pa, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 9.2024-00001, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará/PA." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 9.2024-00001, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Legislativa nº 004/2024-CMU e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Uruará**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço consta no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços no valor total de R$ 182.390,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ**.**

CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgão Legislativo Municipal.

A entrega dos produtos deverá ocorrer imediatamente após solicitação, com abastecimento diário e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades

Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 19 de novembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Orgão Gerenciador

AUTO POSTO SOL LTDA
CNPJ Nº 31.748.471/0001-06
Empresa

Item	Descrição	Marca	Qnt	Valor Unit	Valor Total
01	Gasolina Comum	Shell	30500	5,98	182.390,00
Valor Total					182.390,00

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:EA708159

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 502/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ: 07.626.776/0001-60. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 504/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: TH Comercio de Moveis Eireli, CNPJ: 30.317.183/0001-34. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 505/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda, CNPJ: 42.650.279/0001-07. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 506/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Paramed Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 16.647.278/0001-95. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 508/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Nortemed Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, CNPJ: 05.048.534/0001-01. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 510/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Medplus Hospitalar Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 34.075.280/0001-19. Objeto: Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Unidades Básicas de Saúde – UBS e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Ass.: 21/10/2024. Vigência 24/10/2024 a 24/01/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 518/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 037/2023 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Meio a Meio Viseu Ltda, CNPJ 26.862.636/0001-36. Objeto: Fornecimento de Móveis objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vigência 22/11/2024 a 22/01/2025. Ass.: 19/11/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 519/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 037/2023 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Santana e Souza Distribuidora e Comercio de Móveis Ltda, CNPJ 34.390.049/0001-10. Objeto: Fornecimento de Móveis objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vigência 22/11/2024 a 22/01/2025. Ass.: 19/11/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 520/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 037/2023 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: Universal Fabricação e Comercio de Móveis Ltda, CNPJ 21.041.143/0001-11. Objeto: Fornecimento de Móveis objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vigência 22/11/2024 a 22/01/2025. Ass.: 19/11/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 521/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 037/2023 SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: TH Comercio de Moveis Eireli, CNPJ 30.317.183/0001-34. Objeto: Fornecimento de Móveis objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Vigência 22/11/2024 a 22/01/2025. Ass.: 19/11/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:53175C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 250/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 11.984.819/0001-57 em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Vigência de 04/11/2024 a 31/12/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 251/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Vigência de

04/11/2024 a 31/12/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
1º Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor ao contrato 511/2023/CPL ref: Dispensa de Licitação 018/2023. Locatário: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Locadora: Maria da Conceição Ferreira Costa. Objeto: Locação de 01(um) imóvel visando o funcionamento de Depósito de Equipamentos e Mobiliários escolares para posteriormente a distribuição nos estabelecimentos de ensino do Município de Viseu/PA. Vigência 18/10/2024 a 18/10/2025, consoante com os art. 57, inciso II e o art. 65, § 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 252/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Vigência de 04/11/2024 a 31/12/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 253/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Vigência de 04/11/2024 a 31/12/2024, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F2CDAA7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 115/2024/PMX
CONTRATAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-PA,** PODER EXECUTIVO , com sede na Av. Murilo Braga N° 1887, Centro, Porto nacional, com CNPJ nº 27.029.184/0001-79.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite da empresa referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2023, referente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA ,** denominado Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, situado na Av. Professor João Moraes de Sousa,355, bairro Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá -MA, com CNPJ nº 12.511.093/0001-06,neste ato representado pelo Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, CPF: 772.274.254-87,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, firmada com a empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede a Rua 05, 173, Bairro Jardim nova era, Santa Inês- MA , Cep: 65.306-025, neste ato representada pelo Sr. IGOR SILVA CRUZ, CPF: 808.630.003-04,e-mail,cujo objeto resume-se um **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA.**

Autorizo, a contratação da empresa descrita acima, nos termos referenciados no processo.

Xinguara – PA, 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Xinguara
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:3020BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1085/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1085/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:LAERCIO DOS SANTOS NUNES JUNIOR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.061,88**

VIGENCIA:**09/07/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:444D2D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1086/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1086/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO**:MARCIA ANDREIA SANTOS BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.743,22**

VIGENCIA:**16/07/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:FF3D2879

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Novo Repartimento/PA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Novo Repartimento.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Novo Repartimento/PA.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 05 (cinco) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.60.45.2.405. 3120003 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.
FONTE DE RECURSOS: 17000000 – TRANSFERENCIAS SETOR CULTURAL RECURSOS DA UNIÃO
Sobre o valor total repassado pelo município de Novo Repartimento/PA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 8 horas do dia **25/11/2024** até às 12 horas do dia **29/11/2024**.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Novo Repartimento/PAhá pelo menos 02 (dois anos).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, mas poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar presencialmente, na Secretaria de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Novo Repartimento/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de Dezembro de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão Raynara de Oliveira, Heloisa de Cassia Ferreira Dos Santos, Ingra Samia Gomes de Sousa Silva.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEP (Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará) e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Heloisa de Cassia Ferreira dos Santos, que deve ser apresentado por meio de preenchimento do formulário de recurso (Anexo IX) a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 9º da LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEP (Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará) e no site oficial da Prefeitura Municipal.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que tenha projetos inscritos e não selecionados por falta de vaga.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de03 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado destinado à Heloisa de Cassia Ferreira dos Santos, que deve ser apresentado por meio de preenchimento do formulário de recurso (Anexo IX) a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Novo Repartimento/PA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 (quinze) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do diário oficial da FAMEP (Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará), www.diariomunicipal.com.br/famep e no site oficial da Prefeitura Municipal, www.novorepartimento.pa.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecretariadeculturaeturismonr@gmail.com e telefone (94) 992251897.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.
Anexo IX - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS
1. **RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$: 5.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA CULTURA NA RUA;
b) Até R$: 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA MÚSICA;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• Cultura na Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que abarquem diferentes segmentos artísticos-culturais que predominantemente promovam a cultura na rua e da rua.
Os projetos podem ter como objeto:
I - feiras culturais em espaços públicos e no interior de estabelecimentos públicos (escolas, bancos, prédios governamentais etc);
II - viradas culturais com participação protagonista da população em situação de rua na organização e execução.;
III - arte relacionada ao mundo do trabalho na rua (arte com recicláveis, graffite, música, etc);
IV - projetos culturais que abordem a temática de documentação civil na construção de identidade cultural da ancestralidade e cidadania;
V – outros projetos que garantam a participação e protagonismo de pessoas em situação de rua na criação e fruição cultural.
Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CULTURA NA RUA	1	1	0	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA MÚSICA	2	1	0	0	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social: Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade: Estado:
Número de representantes legais:

Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para qual (quais) perfis de público?
Ex.: Pessoas vítimas de violência, Pessoas em situação de pobreza, Pessoas em situação de rua (moradores de rua), etc. Ou não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra ____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Novo Repartimento -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais que não foram comtemplados por políticas nacionais de apoio financeiro à cultura.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa soma das pontuações em cada item avaliado.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação na área do projeto;
Maior pontuação no item “B”;
Maior idade do proponente (ou do representante legal).
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Novo Repartimento, neste ato representado pelo secretário de Cultura e Turismo, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. O monitoramento será realizado através de envio de relatórios parciais para links específicos disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Novo Repartimento/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
()Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: ____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº__, RG nº ___, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 05/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:___ __.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 05/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

AÇÕES	DATAS
Publicação do edital	21 de Novembro de 2024.
Inscrições presenciais	25 à 29 de Novembro de 2024, de Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h.
Resultado parcial	03 de Dezembro de 2024.
Recurso do Resultado parcial	04 à 06 de Dezembro de 2024.
Resultado Final	09 de Dezembro de 2024.
Habilitação dos projetos selecionados	10 à 11 de Dezembro de 2024.
Resultado e Convocação dos projetos habilitados	12 de Dezembro 2024.
Assinatura do Termo de Execução dos projetos habilitados	13 e 16 de Dezembro de 2024.
Repasse do Recurso	18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:6377D5F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL PARA FOMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Palestina do Pará.
Deste modo, omunicípio de Palestina do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Palestina do Pará.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 60.497,07 (sessenta mil quatrocentos e noventa e sete mil e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	Discriminação	Valor
13.392.0473.2-255	apoio e financiamento a cultura LC 195/2022- Lei Paulo Gustavo	60.497,07

Elemento de despesa	Discriminação	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Palestina do Pará há pelo menos no mínimo 01 um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias19/11/2024 a 10/12/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico na Secretaria Municipal de Turismo ou através do e-mail palestinaturismo@gmail.com.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 categorias de projetos e podendo também ser contemplado nas duas categorias .

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a3 meses .

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data estabelecida pelo município.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
Heláne Vasconcelos Oliveira Miranda- Coordenadora Pedagógica
Tomás Aquino Madalena Neto – Diretor de Esportes
Zuleide da Silva Diniz – Coordenadora Pedagógica
Amanda Alves de Sousa Maciel – Dir. de Dep. de apoio ao Fomento ao Turismo.
Valquíria de Souza Nascimento – Oficial administrativo
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Amanda Alves de Sousa Maciel
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoHeláne Vasconcelos Oliveira Miranda.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no portal da transparência do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão distribuídos de forma igual aos projetos selecionados na ordem classificatória das pontuações obtidas no 1º ,2º e 3º lugar em consenso com comissão de avaliação.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a sra. Amanda Alves de Sousa Maciel.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloTomás Aquino Madalena Neto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 6 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

[15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de dezembro de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até03 mesesa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noportal de transparência do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://palestinadopara.pa.gov.br/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailpalestinaturismo@gmail.com e telefone94 9251 6570.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Amanda Alves de Sousa Maciel.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Palestina do Pará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 25 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 60.497,07 sessenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos distribuídos da seguinte forma:
AtéR$60.497.97para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 a 30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe15 minutos a 30 minutos	1	1	1	3	R$ 10.165,70	R$ 30.497,10

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de videoclipe03 a 06 minutos	2	1	1	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Palestina do Pará**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Palestina do Pará	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em	10

	relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH vilas do município de Palestina do Pará.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH vilas do município de Palestina do Pará.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação extra será aferida nos casos das pessoas jurídicas ou coletivos, tendo como a pessoa do seu representante legal.
A pontuação final de cada candidatura será definida de acordo a média alcançada por cada um individualmente e avaliado com o consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir o proponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de Palestina do Pará, neste ato representado pelo prefeito Municipal , Senhor([INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Palestina do Pará a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 meses.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município e no portal de transparência do município

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:7C97BB13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapucaia
Processo Administrativo - 041/PMS/2024
Registro de Preços Eletrônico - 023/PMS/2024

Resultado da Adjudicação e Homologação
Item: 0001 - Link dedicado de no mínimo 300 megabytes download e 300 megabytes upload. - Valor Referência: 3.650,00

Fornecedor	Situação	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M TAVORA NETO (41.835.242/0001- 82)	Adjudicado em: 19/11/2024 - 16:39:32 - Por: WILTON MIRANDA DE LIMA	Homologado em 19/11/2024 16:48:24 Por: WILTON MIRANDA DE LIMA	NÃO SE APLICA	SERVIÇO PRÓPRIO	36	126.000,00

Item: 0002 - Link dedicado de no mínimo 500 megabytes download e 500 megabytes upload. - Valor Referência: 4.364,50

Fornecedor	Situação	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M TAVORA NETO (41.835.242/0001- 82)	Adjudicado em: 19/11/2024 - 16:39:32 - Por: WILTON MIRANDA DE LIMA	Homologado em 19/11/2024 16:48:24 Por: WILTON MIRANDA DE LIMA	NÃO SE APLICA	SERVIÇO PRÓPRIO	24	103.200,00

WILTON MIRANDA DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:3B8E81BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A LEI Nº 14.399/2022 INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), BASEADA NA PARCERIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS COM A SOCIEDADE CIVIL NO SETOR DA CULTURA, BEM COMO NO RESPEITO À DIVERSIDADE, À DEMOCRATIZAÇÃO E À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA NO BRASIL.

A PNAB OBJETIVA TAMBÉM ESTRUTURAR O SISTEMA FEDERATIVO DE FINANCIAMENTO À CULTURA MEDIANTE REPASSES DA UNIÃO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DE FORMA CONTÍNUA.

AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA PNAB FORAM CRIADAS POR MEIO DO ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE E O PRESENTE EDITAL DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS APRESENTADOS PELOS AGENTES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE VISEU-PARÁ.

DESTE MODO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT,TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL ELABORADO COM BASE NA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	22/11/2024
INSCRIÇÕES	22/11/2024 a 05/12/2024

RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2024
PERIODO PARA RECURSO	09/12 a 11/12/2024
HABILITAÇÃO	12/12/2025 a 16/12/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITADOS	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/12/2024
CERTIFICAÇÃO	23/08/2024
EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO	26/12/2024 a 31/12/2024
EXECUÇÃO	Até 30 junho de 2025

2.**INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Viseu-Pará.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 06 (seis) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R$42.459,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no item abaixo, desde que atenda os requisitos descritos no Anexo I.

2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Modalidades e fomento

2.4.1. Desenvolvimento de projetos multilinguagem: Serão selecionados os seguintes segmentos: Música e Blocos Carnavalescos.

2.4.2. Os valores ficarão distribuídos da forma descrita nos pontos a seguir:

2.4.3. No campo da **Música**, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.4.4. No campo do **Blocos Carnavalescos**, serão selecionados até 4 (quatro) projetos que serão contemplados com R$ 5.614,95 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1. De 22/11/2024 até às 17:00 horas do dia 05/12/2024 para inscrições presenciais e via e-mail.

2.5.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6QUEM PODE PARTICIPAR

2.6.1. PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL QUE ATUA NOMUNICÍPIO DE VISEU-PARÁHÁ PELO MENOS2 ANOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO CULTURAL.

2.6.2. O AGENTE CULTURAL PODE SER:

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

II - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (EX.: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESA DE GRANDE PORTE, ETC.)

III - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (EX.: ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, COOPERATIVA, ETC.)

IV - COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA.

2.6.3. NA HIPÓTESE DE AGENTES CULTURAIS QUE ATUEM COMO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (OU SEJA, SEM CNPJ), SERÁ INDICADA PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E A REPRESENTAÇÃO SERÁ FORMALIZADA EM DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI.

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.7.1. NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, AGENTES CULTURAIS QUE:

I - TENHAM PARTICIPADO DIRETAMENTE DA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, DA ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS OU DA ETAPA DE JULGAMENTO DE RECURSOS;

II - SEJAM CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE SERVIDOR PÚBLICO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL, NOS CASOS EM QUE O REFERIDO SERVIDOR TIVER ATUADO NA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL, NA ETAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS OU NA ETAPA DE JULGAMENTO DE RECURSOS; E

III - SEJAM CHEFES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNADORES, PREFEITOS), SECRETÁRIOS DE ESTADO OU DE MUNICÍPIO, MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO (DEPUTADOS, SENADORES, VEREADORES), DO PODER JUDICIÁRIO (JUÍZES, DESEMBARGADORES, MINISTROS), DO MINISTÉRIO PÚBLICO (PROMOTOR, PROCURADOR); DO TRIBUNAL DE CONTAS (AUDITORES E CONSELHEIROS).

IV – AGENTES CULTURAIS JÁ CONTEMPLADOS, AINDA QUE EM OUTRO EDITAL DE FOMENTO DA PNAB COM VIGÊNCIA NO ANO DE 2024;

V – AGENTES CULTURAIS INADIMPLENTES NA EXECUÇÃO DOS EDITAIS DA LPG;

2.7.2. O AGENTE CULTURAL QUE INTEGRAR O CONSELHO DE CULTURA SOMENTE FICARÁ IMPOSSIBILITADO DE CONCORRER NESTE EDITAL QUANDO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 2.6.

2.7.3. QUANDO SE TRATAR DE AGENTES CULTURAIS QUE CONSTITUEM PESSOAS JURÍDICAS, ESTARÃO IMPEDIDAS DE APRESENTAR PROJETOS AQUELAS CUJOS SÓCIOS, DIRETORES E/OU ADMINISTRADORES SE ENQUADRAM NAS SITUAÇÕES DESCRITAS NESTE ITEM.

2.7.4. A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS NAS CONSULTAS PÚBLICAS NÃO CARACTERIZA PARTICIPAÇÃO DIRETA NA ETAPA DE ELABORAÇÃO DO EDITAL. OU SEJA, A MERA PARTICIPAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS NÃO INVIABILIZA A SUA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL.

2.8QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER NESTE EDITAL EM APENAS UMA CATEGORIAE PODERÁ SER CONTEMPLADO COM APENAS UM PROJETO.

3. ETAPAS
3.1. ESTE EDITAL É COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
I. INSCRIÇÕES – ETAPA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PELOS AGENTES CULTURAIS
II. SELEÇÃO – ETAPA EM QUE UMA COMISSÃO ANALISA E SELECIONA OS PROJETOS
III. HABILITAÇÃO – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS NA ETAPA ANTERIOR SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IV. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ETAPA EM QUE OS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS SERÃO CONVOCADOS PARA ASSINAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

4.INSCRIÇÕES
4.1. O AGENTE CULTURAL DEVE ENCAMINHAR POR MEIO DO E-MAIL SECULT@VISEU.PA.GOV.BR OU PRESENCIALMENTE JUNTO A SEDE DA SECULT DE VISEU/PA, LOCALIZADA NA RUA LAURO SODRÉ, Nº 200, BAIRRO CENTRO, CEP 68620-000, VISEU-PA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) QUE CONSTITUI O PLANO DE TRABALHO (PROJETO);
B) CURRÍCULO DO PROPONENTE;
C) DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE CPF E RG (SE PESSOA FÍSICA);
D) MINI CURRÍCULO DOS INTEGRANTES DO PROJETO;
E) DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS NA CATEGORIA DE APOIO EM QUE O PROJETO SERÁ INSCRITO CONFORME ANEXO I, QUANDO HOUVER;
F) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SE FOR CONCORRER ÀS COTAS;
G) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, SE FOR CONCORRER COMO UM COLETIVO SEM CNPJ;
H) CÓPIA DO CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTE CULTURAL EXPEDIDO PELA SECULT VISEU OU CÓPIA DO CADASTRO DO MAPA CULTURAL DO ESTADO HTTPS://MAPACULTURAL.PA.GOV.BR/#ALL;
I) OUTROS DOCUMENTOS QUE O AGENTE CULTURAL JULGAR NECESSÁRIOS PARA AUXILIAR NA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DO PROJETO.
4.2. O AGENTE CULTURAL É RESPONSÁVEL PELO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PELA QUALIDADE VISUAL, CONTEÚDO DOS ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DE SEU PROJETO.
4.3. AS INSCRIÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL SÓ SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS SE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE INSCRIÇÕES ESTIVEREM DEVIDAMENTE ANEXADOS EM UM ÚNICO E-MAIL.
4.4. EM CASO DO RECEBIMENTO DE MAIS DE UM E-MAIL CONTENDO A INSCRIÇÃO DE UM MESMO PROPONENTE, SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO O ÚLTIMO E-MAIL RECEBIDO.
4.5. A INSCRIÇÃO IMPLICA NO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE EDITAL, NA LEI 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB), NO DECRETO 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

5. COTAS
5.1 CATEGORIA DE COTAS
5.1.1. FICAM GARANTIDAS COTAS ÉTNICAS-RACIAIS EM TODAS AS CATEGORIAS DO EDITAL, NAS SEGUINTES PROPORÇÕES:
A) NO MÍNIMO 20% PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS);
5.1.2. PARA CONCORRER ÀS COTAS, OS AGENTES CULTURAIS DEVERÃO PREENCHER UMA AUTODECLARAÇÃO.
5.1.3. A QUANTIDADE DE COTAS DESTINADAS A CADA CATEGORIA DO EDITAL ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
5.2.1. OS AGENTES CULTURAIS QUE OPTAREM POR CONCORRER ÀS COTAS CONCORRERÃO CONCOMITANTEMENTE ÀS VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA, OU SEJA CONCORRERÃO AO MESMO TEMPO NAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E NAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS, PODENDO SER SELECIONADO DE ACORDO COM A SUA NOTA OU CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.
5.2.2. OS AGENTES CULTURAIS OPTANTES POR CONCORRER ÀS COTAS QUE ATINGIREM NOTA SUFICIENTE PARA SE CLASSIFICAR NO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DESTINADAS PARA O PREENCHIMENTO DAS COTAS, OU SEJA, SERÃO SELECIONADOS NAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, FICANDO A VAGA DA COTA PARA O PRÓXIMO COLOCADO OPTANTE PELA COTA.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
5.3.1. EM CASO DE DESISTÊNCIA DE OPTANTES APROVADOS NAS COTAS, A VAGA NÃO PREENCHIDA DEVERÁ SER OCUPADA POR PESSOA QUE CONCORREU ÀS COTAS DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS
5.4.1. NO CASO DE NÃO EXISTIREM PROPOSTAS APTAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O CUMPRIMENTO DAS CATEGORIAS DE COTAS, AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS DEVERÃO SER DIRECIONADAS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO DIRECIONADAS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.5 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
5.5.1. AS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA PODEM CONCORRER ÀS COTAS, DESDE QUE PREENCHAM ALGUM DOS REQUISITOS ABAIXO:
I – PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUEM QUADRO SOCIETÁRIO MAJORITARIAMENTE COMPOSTO POR PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) OU INDÍGENAS;
II – PESSOAS JURÍDICAS OU GRUPOS E COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA QUE POSSUAM PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) OU INDÍGENAS EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA NO PROJETO CULTURAL;
III – PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA QUE POSSUAM EQUIPE DO PROJETO CULTURAL MAJORITARIAMENTE COMPOSTA POR PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) OU INDÍGENAS; E
IV – OUTRAS FORMAS DE COMPOSIÇÃO QUE GARANTAM O PROTAGONISMO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS NA PESSOA JURÍDICA OU NO GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA.
5.5.2. AS PESSOAS FÍSICAS QUE COMPÕEM A EQUIPE DA PESSOA JURÍDICA E O GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DEVEM SE SUBMETER AOS REGRAMENTOS DESCRITOS NOS ITENS ACIMA.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viseu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal nos termos da Lei.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de junho de 2025.

6.3**Custos do projeto**

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4**Recursos de acessibilidade**

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma banca avaliadora com três (3) membros da sociedade civil sem vínculo empregatício com a secretaria de cultura.

7.1.2. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de cultura concedendo orientações cabíveis aos avaliadores.

7.1.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.1.5. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios: organização do projeto, objetividade do projeto, clareza da produção escrita, tempo de atividade do agente no mínimo de dois (2) anos.

7.2 Análise do mérito cultural

7.2.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.2.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.2.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

7.3.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado
7.4.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.4.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.5 Recurso da etapa de seleção
7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além das redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura do município.
7.5.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Recursos, que deve ser apresentado por meio do Email secult@viseu.pa.gov.br no prazo descrito no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e respeitando a descrição dos itens 4.3 e 4.4.
7.5.3. Anteriormente a apresentação de Recurso o proponente deverá encaminhar e-mail com suas informações de inscrição (nome, RG, CPF, nome do Projeto, categoria de participação) e solicitar a avaliação detalhada de seu projeto.
7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.5.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios de comunicação descritos acima.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos não selecionados de outra categoria com maior número de inscrições respeitando a ordem de maiores notas.
8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
9.1.1. Na etapa de habilitação que corresponde ao período de 12/12 a 16/12/2024, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo descrito no Cronograma de datas do Edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, os seguintes documentos:
9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros.
VII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
9.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.4. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VIII - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
IX - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.6. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA – SEFIN em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
9.1.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.8. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
10.2.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período mencionado no Cronograma constante no Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da SECULT Viseu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. CONTRAPARTIDA
12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como áreas de periferia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet e exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos de minorias ou de baixa renda, em intervalos regulares.
12.2 Não serão aceitas como contrapartidas ações que são obrigatórias dos projetos, devendo o proponente buscar opções além das que são de praxe na execução.
12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/06/2025.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT Viseu
13.1.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas a SECULT Viseu
13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto acompanhado das notas fiscais comprobatórias das despesas, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
13.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
13.2.3. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.viseu.pa.gov.br;
14.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Viseu e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura deliberar.

14.4Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ R$ 42.459,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Música;
R$ 22.459,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para Blocos Carnavalescos;

2.**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

2.1. No campo da Música, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
Podem concorrer nesta categoria projetos que tenha a Música como principal foco.
Os projetos deverão ter como objeto:
I – Produção e gravação de no mínimo 5 faixas inéditas, cantadas em português, com qualidade satisfatória e que atendam aos seguintes requisitos básicos:
As músicas deverão ser composições originais, não podendo ser regravações, versões ou adaptações de obras já existentes;
Cada projeto deve incluir um planejamento de produção detalhado, com cronograma para gravação, edição, mixagem e masterização das faixas;
O projeto deve prever estratégias de divulgação que incluam lançamento em plataformas digitais (Spotify, YouTube, Apple Music, etc.) em perfil próprio do artista ou grupo e deverão ser apresentadas datas estimadas para cada etapa do processo, desde a pré-produção até o lançamento nas plataformas;
As faixas devem estar disponíveis em plataformas digitais de música com acesso público, além de preferencialmente serem acompanhadas de material visual, como fotos, teasers, ou capas digitais;

2.2. No campo dos **Blocos Carnavalescos**, serão selecionados até 4 (quatro) projetos que serão contemplados com R$ 5.614,95 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);
2.2.1. Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de espetáculos, apresentações artísticas e afins;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - Realização de eventos, mostras, festas, festivais; ou
IV – Outro objeto cultural com predominância nos Blocos Carnavalescos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICA	02	01	02	R$ 10.000	R$ 20.000,00
BLOCOS CARNAVALESCOS	03	01	04	R$ 5.614,95	R$ 22.459,80

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )LGBTQIAPN+
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 ou 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Viseu -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão	10

	considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE E SORTEIO.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Aldenilton Monteiro da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)_____, CEP: 68.620-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Secretaria Municipal de Cultura instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Municipal 18.433/2023 e ato normativo específico a ser publicado pela SECULT Viseu/PA.
12.2.1 O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.
12.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.
12.4 A SECULT Viseu/PA poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas páginas e diários oficiais do Município de Viseu/PA.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Viseu/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Viseu, ___/___/_____.

Pelo Órgão:
Secretaria Municipal de Cultura SECULT Viseu/PA
ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA

Pelo Agente Cultural:
_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:39ED2970